

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU****EDITAL****LICITAÇÃO N.º 029/2024****PROCESSO GERAL N.º 10.49.029****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO****DATA DA ABERTURA: 20/03/2026, às 11:00h****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA INTEGRADA PARA APOIO E ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS
NECESSIDADES DA CDHU.**

EDITAL DA LICITAÇÃO CDHU – N.º 029/2024**PROCESSO N.º 10.49.029****SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º1 20/03/2026, ÀS 11 H LOCAL: RUA BOA VISTA, 170 – EDIFÍCIO CIDADE I – 1º ANDAR BLOCO 05 – SALA DE LICITAÇÕES, CENTRO, SÃO PAULO/SP.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, na qualidade de órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM, doravante referida como “Unidade Contratante”, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. REINALDO IAPEQUINO, torna público aos interessados que realizará Licitação, no modo de disputa fechada, mediante o critério de julgamento da Melhor Combinação de Técnica e Preço, para a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados de Comunicação Corporativa Integrada para apoio e atendimento específico das necessidades da CDHU, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual n.º 69.745, de 28 de julho de 2025, do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, da Política de Transações com Partes Relacionadas, vigente, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O contrato a ser firmado pela CDHU decorrente deste procedimento licitatório e regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos preceitos do direito privado.

O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site da CDHU, endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br e <http://www.imprensaoficial.com.br>, a partir da data estabelecida na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado.

O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA, ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE N.º 03 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela CDHU em sessão pública na data estabelecida na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, sendo conduzida pela Comissão de Licitação.

1. OBJETO

- 1.1 **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados de Comunicação Corporativa Integrada para apoio e atendimento específico das necessidades da CDHU, por intermédio de sua Superintendência de Comunicação, no Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

- 1.2 **Regime de execução.** Fica estabelecido o regime de empreitada por preços unitários.
- 1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 7.746.656,92 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na Planilha Orçamentária Detalhada que consta do **Anexo IX** deste Edital.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 2.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras estabelecidas no Brasil que estejam devidamente cadastrados em qualquer Unidade Cadastradora do CAUFESP ou SICAF, na condição de matriz ou de filial, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e da legislação aplicável.
- 2.1.1 Será permitida a participação no certame da matriz ou de uma única filial do Licitante.
- 2.2 **Vedações.** Não poderão participar deste certame as empresas que incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/16, no artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU e no inciso III do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 68.829/24 c.c. inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.3 O ato da entrega da proposta já caracteriza a declaração da empresa proponente que:
- Concorda com todos os termos do Edital e tem conhecimento de suas condições, sob as penas da Lei, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU e do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados no site www.cdhu.sp.gov.br, e, deste Edital, partes indissociáveis.
 - Nenhum empregado ou dirigente da CDHU integra seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.
 - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CDHU ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou, que deles e da autoridade do ente público a

que a CDHU esteja vinculada, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Não possua proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDHU há menos de 6 (seis) meses.

2.4 Os impedimentos tratados neste artigo não prejudicarão contratos em execução, que, no entanto, não poderão ser prorrogados, nem alterados, salvo justificativas fundamentadas da área técnica demandante, analisadas pelo setor jurídico e devidamente aprovadas pela autoridade competente.

2.5 Será permitida a participação em consórcio, observados, para tanto, as condições e os requisitos específicos deste Edital.

2.6 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 **Envelopes.** O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



3.2 **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

- 3.2.1 Declaração de Sujeição ao Edital, conforme **Anexo II**.
- 3.3 **Entrega dos envelopes.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, o ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública.
- 3.4 Fora dos envelopes, deverão ser apresentadas, para fins de Credenciamento no presente certame:
- a) Carta Credencial, conforme minuta do **Anexo XII**, com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa ou consórcio de empresas e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, assinada pelo seu representante legal.
 - b) A comprovação de poderes para indicação de pessoa credenciada poderá ser feita por instrumento público ou particular.
 - c) Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes.
 - d) Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, deverá juntar uma cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estatuto com a respectiva ata de eleição ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, para atendimento ao exigido na alínea “a” deste subitem.
 - e) A não indicação de representante ou a não participação de sócio(s) ou diretor(es) estatutário(s) apto(s) para tanto, implica a impossibilidade de participação durante a sessão pública no que concerne à defesa dos interesses da proponente.
 - f) Cada representante poderá ser credenciado apenas por única licitante.
 - f.1) No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, a documentação ora referenciada para fins de credenciamento dos participantes do certame deverá vir acompanhada de cópia do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio.
 - g) Declaração conforme **Anexo II** – Declaração de Sujeição ao Edital.
 - h) Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Carta Credencial (**Anexo XII**) e a Declaração de Sujeição ao Edital (**Anexo II**), que devem ser apresentados fora dos envelopes e serão juntados oportunamente ao processo, em conjunto com as consultas realizadas, nos termos do § 3º

do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, pela Comissão de Licitações por ocasião da fase de Credenciamento.

- i) Na hipótese de quaisquer dos documentos pertinentes ao credenciamento da licitante estiverem encadernados em quaisquer dos envelopes por ela apresentados, o Presidente da Comissão de Licitações poderá, na fase de Credenciamento, após informe do representante legal da licitante presente, autorizar o seu saneamento, mediante a abertura do envelope pelo próprio representante para a retirada dos documentos necessários para credenciamento da interessada, lacrando o envelope e o rubricando, desde que o faça no próprio recinto da Sessão Pública e na presença de todos os presentes ao ato.
- j) A proposta comercial, todas declarações e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da licitante, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.
- k) Os documentos referentes à proposta técnica e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da CDHU, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela licitante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução. Obs.: Não será realizada a autenticação de documentos em sessão pública, nem após o recebimento dos envelopes.
- l) Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na formulação da proposta ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

3.4.1 O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

4. ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o **Anexo III** deste Edital,

em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5. ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5.1.1 Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo V**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante.

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação.

5.1.1.3 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2 Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo V**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3 Fica estipulado o Orçamento pela CDHU constante do **Anexo IX** – Planilha Orçamentária anexada a este Edital como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite e assim permanecerem mesmo após negociação de condições mais vantajosas.

5.1.4 Na hipótese de os custos unitários propostos pelas licitantes superarem os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (**Anexo IX**), deverão ser apresentados no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, o demonstrativo da composição de todos os valores que compõem os itens afetados, com indicação dos encargos sociais e do BDI, e as justificativas técnicas que comprovem a compatibilidade e a coerência dos preços dos insumos e salários com os de mercado, bem assim que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

- 5.1.5 Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo VI**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 69.588/25.
- 5.2 **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito e caracterizado no Termo de Referência (**Anexo I**), tais como: materiais e mão de obra; margem de lucro da proponente, serviços de terceiros; locações de máquinas, de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; diárias; transportes (quando não aplicável o reembolso); assinaturas de jornais e revistas, entre outros, quando não aplicável o reembolso.
- 5.3 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo V**, o prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 5.3.1 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 5.3.2 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 5.5 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO

6.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os licitantes reunidos em consórcio apresentarão na licitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I indicação das empresas participantes do consórcio, forma de participação e suas obrigações em relação ao objeto do contrato;
 - II nome, endereço e duração do consórcio, com prazo de vigência mínimo até o final do cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato que vier a ser firmado com a CDHU;
 - III indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será a representante do consórcio no âmbito administrativo, técnico e judicial, quer para a prática de todos os atos na licitação, quer na execução do futuro contrato, se este vier a ser firmado;
 - IV responsabilidade principal da empresa líder do Consórcio, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada das consorciadas;
 - V poderes expressos para a empresa líder indicar formalmente o representante autorizado para realizar os atos em nome do

- consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo Consórcio;
- VI responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação, quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, pelas multas e/ou indenizações decorrentes de ato ilícito ou por descumprimento do contrato;
- VII a forma de remuneração do consórcio, bem como critério de divisão da remuneração entre as empresas consorciadas;
- VIII compromisso expresso de que o consórcio não constitui, nem constituirá pessoa jurídica distinta da de suas consorciadas;
- IX compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, sem prévia avaliação e anuência da CDHU, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.
- X declaração da licitante que apresentará antes da celebração do eventual contrato decorrente da presente licitação, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.
- g) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal n.º 8.302/14 e Portaria MF n.º 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

- d) Certidão Regularidade de débitos trabalhistas, obtida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal n.º 5.452/43 (artigo 642-A), e alterações posteriores.
- e) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

6.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do Decreto Federal n.º 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto Federal n.º 1.800/96, com suas alterações.
 - a.2) Será permitido que a licitante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a licitante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos, e as operações que alterarem sua condição econômica e financeira.
 - a.3) Se a empresa licitante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “a” deste subitem:
 - índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- c.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- c.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) No caso de Consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados individualmente para cada consorciado.

6.1.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;

- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

6.1.4.1.1 Em se tratando de Consórcio, as declarações deverão ser apresentadas individualmente por cada uma das consorciadas.

6.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1 **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da CDHU, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela licitante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução. Obs.: Não será realizada a autenticação de documentos em sessão pública, nem após o recebimento dos envelopes.

6.2.1.1 Excetuam-se da regra prevista no item 6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.2.1.2 Para autenticação de cópia da documentação de habilitação por funcionário da CDHU devem ser considerados os seguintes prazos:

- Até 20 cópias: 24 (vinte e quatro) horas
- Acima de 20 cópias: 3 (três) dias úteis

6.2.2 **SICAF.** Os interessados cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão de Licitação diligenciará junto ao SICAF para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3 **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Licitação aceitará como válidas as

expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

- 6.2.3.1 Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
- 6.2.4 **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato. Exceto para aquelas que por sua própria natureza, são emitidas apenas pela matriz.
- 6.2.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.
- 6.2.6 **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA, N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
- 7.1.1 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 7.1.2 Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

- 7.1.3 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 7.2 **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.3 **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 8.1.1 Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.1.2 Os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.
- 8.2 **Análise da Proposta Técnica.** Os documentos contidos no ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Comissão Técnica, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no **Anexo III**.
- 8.2.1 A Comissão de Licitação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPPT} = (\text{TP}/\text{MTP}) \times 70$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP = total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no **Anexo III**.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no **Anexo III**.

- 8.2.2 Será desclassificada a Proposta Técnica que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.3 Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, na mesma forma do estabelecido no subitem 8.8.2 deste edital.
- 8.3 **Análise da Proposta Comercial.** Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, ou, em data previamente divulgada no site da CDHU, os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão de Licitação à avaliação nos termos a seguir expostos.
- 8.3.1 Os documentos contidos no ENVELOPE N.º2 – PROPOSTA COMERCIAL serão analisados pela Comissão de Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
- 8.3.1.1 Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
- 8.3.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.3.2 Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.2.1 estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 8.3.2.2 não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.5 do Edital;
- 8.3.2.3 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

- 8.3.2.4 apresentar valor total superior ao orçado pela CDHU na Planilha Orçamentária Detalhada, que integra este Edital como **Anexo IX** e assim se mantiver mesmo após eventual negociação;
- 8.3.2.5 apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 8.3.2.6 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 8.3.3 Nas hipóteses dos itens 8.3.2.5 e 8.3.2.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta comercial.
- 8.5 **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta comercial, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 8.6 **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após observar o subitem 5.1.3 deste Edital, se for o caso.
- 8.7 **Nota da Proposta Comercial.** A seguir, a Comissão de Licitação procederá à atribuição de Notas às Propostas Comerciais (**NPC**), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos subitens 8.3 a 8.5 deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = (\text{MP}/\text{P}) \times 30$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta Comercial.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante.

- 8.8 **Nota final.** Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão de Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às Comerciais, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPC$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante

NPC = Nota da Proposta Comercial

- 8.8.1 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.
- 8.8.2 **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate definidos no artigo 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, consoante artigo 55 da Lei n.º 13.303/16.
- 8.9 Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.
- 8.10 **Licitação Fracassada.** Se todos os licitantes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o agente de licitação deverá declarar a licitação fracassada.
- 8.11 **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N.º 3 – HABILITAÇÃO – os envelopes de habilitação das licitantes que não forem abertos permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até a efetiva formalização da contratação.
- 8.11.1 Após a divulgação do extrato de contrato no *site* da CDHU, os envelopes fechados ficarão disponíveis para a sua retirada pelo período de 5 (cinco) dias úteis, sendo que aqueles não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 8.12 **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.13 **Negociação.** Após a análise sobre a efetividade da proposta a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante detentor da maior Nota Final, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

8.13.1. Quando, após a negociação, o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, a proposta será desclassificada e será verificada, consoante ordem de classificação, a efetividade da proposta seguinte e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as condições fixadas neste Edital.

8.13.2. Se a providência estabelecida no item 8.13.1 anterior lograr êxito, será iniciada a fase de habilitação.

9 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 **Abertura dos envelopes.** Será aberto o ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas.

9.2 **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.2.1 Serão consultados os seguintes cadastros:

9.2.1.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

9.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

9.2.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 9.2.1.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 9.2.2 A consulta ao cadastro de que trata o item 9.2.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.3 Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 9.3 **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N.º 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.
- 9.3.1 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N.º 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão de Licitação até que seja concluída a análise da habilitação.
- 9.3.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.3.2.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura do certame.
- 9.3.3 A Comissão de Licitação permitirá que a licitante corrija os defeitos sanáveis em sua proposta ou documentação de habilitação, indicando expressamente quais os documentos ou informações que deverão ser corrigidos.
- 9.3.3.1 O desatendimento de exigências meramente formais (não essenciais) não importará o afastamento do licitante da licitação, quando não comprometam a aferição de sua qualificação ou a compreensão do conteúdo de sua proposta e seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 9.3.4 A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanear os defeitos constatados nos documentos de habilitação.
- 9.3.5 Não sendo saneado o defeito apresentado em proposta ou documentação habilitatória da licitante melhor classificada, esta será, consoante a fase, desclassificada ou inabilitada pela Comissão de Licitação, que deverá retomar o certame nos termos do subitem 9.1 e seguintes deste Edital.
- 9.3.6 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos de habilitação que contenham defeitos insanáveis.
- 9.3.7 Verificado o atendimento das exigências de habilitação pela licitante que ofertou a proposta melhor classificada, esta será declarada vencedora.
- 9.3.8 Se todas as licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação declarará a licitação fracassada.
- 9.3.9 Ato contínuo, os documentos apresentados e que, oportunamente serão juntados ao respectivo processo, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes em Sessão.

10 RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 **Resultado.** Será considerada vencedora do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação, apresentar a maior Nota Final (NF) obtida, nos termos do subitem 8.8 deste Edital.
- 10.2 **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 10.3 **Publicação.** O resultado final do certame será publicado no *site* da CDHU.
- 10.4 **Recursos.** A Comissão de Licitação dará ciência aos interessados do resultado da licitação durante a sessão, abrindo oportunidade a todas as licitantes, inclusive aquelas impedidas de participar do certame, para a manifestação, imediata e motivada, da intenção de recorrer, com indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 10.4.1 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará a decadência do direito de recorrer, quando então a Comissão de Licitação promoverá a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

- 10.4.2 Se a manifestação da intenção de recorrer for apresentada fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação, a Comissão de Licitação não conhecerá o recurso nesse momento.
- 10.4.3 Às licitantes que manifestaram sua intenção de recorrer será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 10.4.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.sp.gov.br, devendo, o interessado, para poder realizar o acesso, estar previamente cadastrado.
- 10.4.3.2 A não apresentação dos memoriais de recurso no prazo assinalado no item 10.4.3 implicará em renúncia ao direito de recorrer, seguindo a Comissão de Licitação ao disposto em item 10.4.1 acima.
- 10.4.4 As razões de Recurso poderão abordar outros motivos, além dos indicados expressamente em sessão pública.
- 10.4.5 As razões recursais, bem como as respectivas contrarrazões, deverão ser interpostas por escrito, encaminhadas à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br, ou protocoladas em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h30min às 17h, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício CIDADE I, 1º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo/SP.
- 10.4.6 A Comissão de Licitação disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
- a) acolhidas as razões recursais, a sessão pública será retomada para, revista a decisão nela tomada, o prosseguimento da licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedora, o direito à manifestação da intenção de recorrer;
 - b) não acolhidas as razões recursais será elaborado relatório que será encaminhado à área jurídica para manifestação a fim de subsidiar a decisão definitiva da autoridade competente, que deverá ser divulgada no site eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, prorrogáveis por igual período.

10.5 **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.1.1 O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.2 **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

11.4 **Celebração Frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato,

desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

12.1.1 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

12.2 **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante, em conta (a ser informada pela CDHU) que contemple a correção monetária do valor depositado.
- b) Seguro garantia – A apólice de seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Fiança bancária – Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.1 Fica estabelecido que as assinaturas dos signatários nas Cartas de Fiança Bancária e nas Apólices de Seguro Garantia deverão ser autenticadas por meio de garantias eletrônicas, com o uso de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora competente e reconhecida nos termos da lei.

12.2.1.1 Para os fins deste Edital, entende-se como "garantia eletrônica" o conjunto de tecnologias, procedimentos e sistemas utilizados para garantir a autenticidade, integridade e validade das assinaturas digitais realizadas nos documentos.

- 12.3 **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término de execução do contrato. Essa extensão da garantia também estará atrelada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 12.4 **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- 12.5 **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na Lei Federal n.º 13.303/16, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a adjudicatária serão punidas pela CDHU, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da empresa contratada, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou, conforme estabelecidas na Minuta do Contrato, que integra este edital.
- a) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

- 13.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”.
- 13.2 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.
- 13.3 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846/13 e do Decreto Estadual n.º 69.588/25, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na Lei Federal n.º 13.303/16.

14 SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Será admitida a subcontratação, conforme as regras estabelecidas no contrato.

15 MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando cabível, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

16 ESCLARECIMENTOS AO CERTAME E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com o certame deverão ser solicitados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento dos envelopes.
- 16.3. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação

das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

- 16.4. Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela CDHU serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o Edital.
- 16.5. A integra dos esclarecimentos, bem como todos os atos praticados no certame estarão disponíveis na página da CDHU, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br, no acesso fornecedores.
- 16.6. Os esclarecimentos passarão a fazer parte integrante do Edital do certame.
- 16.7. Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela CDHU.
- 16.8. Eventual impugnação do Edital será dirigida ao signatário do Edital e enviada por meio do e-mail licitacao@cdhu.sp.gov.br até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de recebimento dos envelopes.
 - 16.8.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital serão respondidos pela área de licitações e contratações até o dia útil imediatamente anterior à sessão de abertura do certame, podendo solicitar auxílio da área técnica demandante ou de qualquer outra que entender pertinente.
- 16.9. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, observadas as prescrições legais.
- 16.10. Durante o período compreendido entre a data de encerramento da Sessão Pública e a homologação do processo, os Licitantes deverão abster-se de manter contato com a CDHU para tratar de assuntos correlatos. Caso necessário, a CDHU poderá convocá-los para eventuais esclarecimentos.
- 16.11. Os licitantes só poderão solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, até às 17h das respectivas datas estabelecidas como limites.
- 16.12. Não sendo impugnados os termos deste Edital ou os mesmos não terem sido motivo de tempestiva solicitação de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes para a correta formalização da proposta pelo interessado, vinculando a CDHU e o licitante aos seus termos.

16.13. O processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, em qualquer fase do processo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no site da Unidade Contratante e/ou no Diário Oficial do Estado.

17.4 **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1 Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6 **Valores numéricos.** Os valores numéricos referidos na fase de julgamento (Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante, Nota da Proposta Comercial e Nota Final) serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

17.7 **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Declaração de Sujeição ao Edital
- Anexo III Orientação para Elaboração da Proposta Técnica
- Anexo III.1 Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica
- Anexo III.2 Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade

- Anexo IV Exercício Criativo
- Anexo V Proposta Comercial
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VII Declaração a que se Refere o item 6.1.4.1 do Edital
- Anexo VIII Minuta do Contrato
Apêndice 1 do Anexo VIII – Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso
- Anexo IX Planilha Orçamentária Detalhada
- Anexo X Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU
- Anexo XI Avaliação de Execução de Serviços.
- Anexo XII – Carta Credencial

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Introdução

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada para atendimento das demandas de comunicação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

1.2. Justificativa

1.2.1. A CDHU, por meio de sua Superintendência de Comunicação, está em um processo contínuo de aprimoramento para o aperfeiçoamento da comunicação pública na Companhia, e para dar continuidade aos trabalhos que vem desenvolvendo de reorganização e especialização de seus serviços de comunicação propôs a presente contratação.

1.2.2. Esta Companhia é órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM, nos termos do Decreto Estadual n.º 69.745/2025, que coordena e gerencia as atividades de comunicação no Governo Estadual, garantindo uma comunicação integrada entre as diferentes áreas da Administração do Estado.

1.2.3. Deste modo, essa contratação visa fortalecer as estratégias de comunicação da CDHU, ampliando a conexão com o seu público-alvo, garantindo que as mensagens e informações transmitidas sejam eficazes e alcancem de maneira mais amplas as pessoas e organizações que interagem com a CDHU, promovendo uma comunicação mais clara, coesa e estratégica, informando o público de forma mais abrangente e aumentando a visibilidade e a compreensão das ações e projetos da CDHU.

1.3. Definição do órgão licitante

1.3.1. Na presente licitação o cliente específico é a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, constituída pela “Ata da Assembleia Geral de Constituição”, de 27 de julho de 1989.

1.3.2. A CDHU é uma empresa vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo de São Paulo e órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM.

- 1.3.3. Esta Companhia é o maior agente promotor de moradia popular no Brasil. Tem por finalidade executar programas habitacionais em todo o território do Estado, voltados ao atendimento exclusivo da população com renda na faixa de 1 a 10 salários-mínimos, priorizando as famílias com renda mensal de até três salários.
- 1.3.4. A atuação crescente da CDHU abrange hoje 97% dos 645 municípios do Estado, nos quais a Companhia já entregou cerca de 550 mil moradias. Isso corresponde a quase 5% do total de domicílios de São Paulo. Nessas casas moram cerca de 2,2 milhões de pessoas, número superior à população da grande maioria dos municípios brasileiros.
- 1.3.5. A CDHU movimenta mais de R\$ 1,5 bilhão por ano e, atualmente, tem em construção 20,6 mil unidades. É importante observar que a atuação vai além da construção de moradias. A Companhia tem promovido também importantes ações de desenvolvimento urbano. Ações como urbanização de favelas, erradicação de áreas de risco, recuperação socioambiental de áreas degradadas, na regularização fundiária, além de e desenvolver um amplo trabalho social junto às comunidades atendidas entre outros.
- 1.3.6. Essa ampla participação demanda uma interface constante e intensa com a imprensa e não pode prescindir de um plano estratégico de comunicação para potencializar a divulgação de todas as ações e programas da CDHU. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada, uma vez que, atualmente, a CDHU mantém contrato apenas para serviços de assessoria de imprensa, decorrente de licitação realizada em 2019, cuja vigência está em vias de encerramento.
- 1.3.7. A proposta é discutir e criar, em sintonia com a área de Comunicação de CDHU e de acordo com as diretrizes do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo-SICOM, um Plano de Comunicação que torne visíveis as ações da Companhia e a sua missão institucional. Além disso, busca-se estruturar a comunicação e o relacionamento com a mídia e complementar a estrutura necessária para fazer frente às demandas detalhadas no objeto da presente licitação.
- 1.3.8. Assim, se faz necessária a contratação de empresa ou consórcio de empresas por licitação pública para a execução destes serviços, que detenham experiência comprovada e amplo domínio de técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento ampliará a capacidade e eficácia das ações conduzidas pela Superintendência de Comunicação Social da CDHU. O fortalecimento da estrutura de comunicação é fundamental, considerando a necessidade de formular diretrizes de comunicação mais amplas que complementem as ações para a divulgação dos programas, ações, obras e serviços do Governo na área de Habitação na mídia estadual.

2. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. **DO OBJETO:** a presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação pública integrada para a CDHU, órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo – SICOM.

2.1.1. O Governo do Estado de São Paulo atua para melhorar a vida de todos os cidadãos no território paulista. Parte fundamental deste trabalho está na forma como o Governo se comunica com diversos públicos, pelos mais variados meios. É atribuição de todos os órgãos que compõem o SICOM garantir a qualidade da informação disseminada.

2.1.2. Fazem parte do SICOM todas as equipes dedicadas à comunicação nos órgãos da administração direta e indireta do Governo. Na coordenação de toda esta estrutura está a Secretaria de Comunicação (SECOM) do Estado de São Paulo.

2.1.3. Entre as principais diretrizes da SECOM, estão:

- a) Difundir as informações de interesse público sobre as ações do Governo, os direitos dos cidadãos, serviços e projetos nas diversas áreas de interesse da sociedade.
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado.
- c) Aprimorar a utilização das tecnologias da informação e comunicação como meio de democratizar as informações de governo, facilitar o acesso aos serviços, aumentar a transparência de seus atos e fortalecer o diálogo com a sociedade.
- d) Trabalhar no sentido de oferecer acessibilidade universal à comunicação de governo, atuar de forma sustentável e se tornar referência nacional em seu setor de atuação.

2.1.4. Com a finalidade de cumprir e assegurar as diretrizes do órgão máximo de comunicação do Governo Estadual, este Termo de Referência visa a contratação de empresa que atue com comunicação corporativa integrada, de modo que os produtos e serviços utilizem diversos canais, meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os seus mais diversos público internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

2.1.5. A comunicação pública realizada de forma integrada prevê a utilização de ferramentas e estratégias de comunicação em vários meios, como veículos

de comunicação (emissoras de televisão e rádios, jornais, revistas, portais de notícias), ambientes digitais (redes sociais, aplicativos e plataformas) e outras ferramentas.

- 2.1.6. A integração do planejamento, das ações e das estratégias de comunicação otimiza os recursos financeiros e a gestão dos produtos e serviços prestados, além de tornar mais eficiente o alinhamento e unificação das informações e mensagens divulgadas.
- 2.1.7. Os objetivos da prestação dos serviços constante deste Termo de Referência são:
- a) Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante.
 - b) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação.
 - c) Assegurar a produção de conteúdo diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno.
 - d) Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

2.2. DA FINALIDADE

- 2.2.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1 tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, insculpidos nos artigos 37, *caput*, e 5º, XXXIII, respectivamente, da Constituição Federal de 1988, que, por meio de ações de comunicação corporativa integrada que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.
- 2.2.2. O planejamento previsto no objeto da contratação objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação integrada para alcance dos

objetivos e superação dos desafios apresentados. Além disso, deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS. Para a execução do objeto desse Termo de Referência, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços abaixo especificados.

3.1 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

3.1.1 GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

3.1.1.1. **Descritivo:** Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste Termo de Referência; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão.

3.1.1.2. A prestação dos serviços deve ocorrer com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Termo de Referência – da Execução dos Serviços.

3.1.1.3. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades.

3.1.1.4. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos desse Termo de Referência.

3.1.1.5. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

3.1.1.6. **Entregas:** Relatório mensal com o descritivo das atividades e ações gerenciais, de planejamento e coordenação, acompanhamento, articulação e relacionamento; e avaliação da prestação dos serviços e entrega dos produtos do âmbito da contratação naquele período em questão. Eventuais produtos e/ou serviços que não forem apresentados em outros itens desse Termo de Referência podem ser apresentados como anexos comprobatórios de atividades.

3.1.1.7. Para fins de prestação de contas mensal, os profissionais designados com perfis técnicos deverão entregar relatório com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos.

3.1.1.8. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Cumprimento dos prazos solicitados pelo contratante.
- b) Gerência adequada da equipe de prestação dos serviços de modo que o CONTRATANTE seja plenamente atendido em suas demandas dentro dos prazos solicitados.
- c) Precisão na documentação das atividades.
- d) Eficiência na interação com o demandante.

3.1.1.9. **Características consideradas na classificação da complexidade:** Perfil dos profissionais

3.1.1.10. **Complexidade:**

Altíssima Complexidade	<ul style="list-style-type: none">a) Perfil Profissional de Comunicação Master: nível superior concluído na área de Comunicação Social – Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing (reconhecido pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 15 anos de experiência na área de comunicação de órgãos públicos, privados e/ou de veículos de comunicação.b) O profissional deve possuir, no mínimo, 15 anos de experiência, com pelo menos 5 anos como coordenador ou líder de equipe na área de comunicação e 5 anos em assessoria de imprensa. É essencial que tenha experiência e em comunicação integrada e serviços que serão necessários para o órgão no âmbito deste contrato.
------------------------	--

3.1.1.11. **Prazo de Entrega:** Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

3.1.2. **PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**

3.1.2.1 **Descritivo:** Elaboração de plano estratégico semestral de comunicação que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de

alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação.

3.1.2.2. Estrutura geral norteadora do Plano Estratégico (a-h):

- a. Realizar reunião com a equipe do Contratante para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos, levantamento de insumos disponíveis e necessários.
- b. Análise e identificação dos diversos públicos internos e externos.
- c. Análise e identificação dos diversos canais, ferramentas e instrumentos de comunicação utilizados pelo contratante para se comunicar com os diversos públicos.
- d. Identificação da missão, visão e valores do órgão contratante.
- e. Análise de Matriz Swot.
- f. Proposição de parâmetros de avaliação de atingimento de metas e objetivos.
- g. Definição de estratégias para alcançar as metas e objetivos, tendo em vista uma comunicação estratégica (corporativa, interna e digital).
- h. Proposição de conteúdos, mensagens-chave e narrativas para os diversos públicos identificados: a partir da identificação de oportunidades e de fragilidades na Matriz Swot realizada, propor estratégias, mensagens-chave e/ou narrativas aos porta-vozes e para a produção de conteúdos diversos para divulgação por meio de canais oficiais.

3.1.2.3 Eixo 1 – Planejamento Estratégico para Comunicação Corporativa (i-l)

- i. Proposição de ações e estratégias para melhorar, facilitar e aproximar a comunicação com os veículos de comunicação que integram o público-alvo, incluindo a sugestão de criação de novos canais ou ferramentas, realização de projetos, eventos e outras ações.
- j. Proposição de estratégias para os principais porta-vozes do órgão: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave.
- k. Proposição de plano de ações estratégicas para posicionamento de imagem do órgão.

l. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

3.1.2.4 Eixo 2 – Comunicação interna (m-q)

m. Proposição de ações, estratégias, novos produtos/canais para aproximar, facilitar e agilizar a chegada da mensagem do órgão contratante aos seus diferentes públicos internos.

n. Proposição de campanhas e eventos para o fortalecimento da cultura organizacional e/ou celebração e reconhecimento.

o. Proposição de plano de ações para a divulgação de temas de interesse dos públicos internos.

p. Proposição de ações para melhoria de fluxos de comunicação com os demais órgãos do SICOM.

q. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

3.1.2.5 Eixo 3 – Comunicação digital (r-z)

r. Proposição de ações e estratégias, novos produtos/canais para ampliar e fortalecer a presença digital do órgão contratante nas mídias sociais.

s. Proposição de estratégias para posicionar o contratante em sites de busca mais qualificadas, melhorando o posicionamento orgânico em buscadores ao gerar tráfego e autoridade digital.

t. Caso o plano identifique a necessidade de outros canais além dos já existentes, propor de criação de novas ferramentas de comunicação digital.

u. Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.

v. Elaboração de diretrizes editoriais gerais para criação de títulos chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento.

w. Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo.

x. Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.

y. Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

z. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

3.1.2.6 Entregas: Arquivo em texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

3.1.2.7 Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento do prazo de entrega.
- II. Consistência técnica e coerência com o briefing da CONTRATANTE nas estratégias, ações e proposições.
- III. Aplicabilidade do planejamento proposto e exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível, número de profissionais que executarão os serviços e prazo de execução.
- IV. Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

3.1.2.8 Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

3.1.2.9 Especificações:

Produto	Planejamento Estratégico Semestral de Comunicação Integrada Os Planeamentos Estratégicos devem ser entregues a cada 6 (seis) meses, totalizando 2 (duas) entregas ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual.
---------	---

3.1.2.10 Prazo de entrega: Até 30 dias após a solicitação do CONTRATANTE.

3.2. ASSESSORAMENTO

3.2.1. ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA

3.2.1.1. **Descritivo:** Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações do órgão contratante, tais como notas, *releases*, avisos de pauta, respostas, além de conteúdo para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de *briefings* para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

3.2.1.2. A prestação dos serviços deve ocorrer com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Termo de Referência – da Execução dos Serviços.

3.2.1.3. Inclui as seguintes atividades:

3.2.1.3.1. **Item 1:** Atendimento à imprensa

- a) Atendimento aos jornalistas dos veículos de comunicação – presencial, telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos.
- b) Consulta e articulação junto às fontes do órgão contratante para solicitação e alinhamento de respostas, dados, posicionamentos e informações diversas que vão compor as notas.
- c) Elaboração e/ou edição de notas/respostas e envio aos jornalistas demandantes.
- d) Acompanhamento da veiculação das notícias referentes ao atendimento para conferência da publicação das informações enviadas.
- e) Atualização constante do *mailing* do órgão CONTRATANTE a partir do contato realizado.
- f) Arquivamento e organização de banco de respostas e notas.

3.2.1.3.2. **Item 2:** Elaboração de textos de assessoria de imprensa

- g) Apuração de informações, realização de entrevistas com porta-vozes do órgão e/ou cobertura de eventos, agendas e reuniões do contratante para elaboração de textos como notas, *releases*, avisos de pauta, respostas, artigos, etc.
- h) Revisão e edição dos textos.

3.2.1.3.3. **Item 3:** Contatos proativos

- i) Promover contatos proativos com profissionais de comunicação, criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do órgão junto aos veículos de imprensa.
- j) Envio de *press-releases* para divulgação proativa.
- k) Realização de *follow-ups* junto às redações para divulgação de pautas.
- l) Utilização de outros meios/canais disponíveis do órgão para a divulgação proativa.

- m) Contatos com veículos de comunicação para sugestão de entrevistas com porta-vozes do órgão para divulgação de ações, projetos e obras de interesse público.

3.2.1.3.4. **Item 4:** Assessoria de imprensa de porta-vozes do órgão

- n) Acompanhar porta-vozes do órgão da CONTRATANTE em eventos em que haja interesse e/ou necessidade para atendimento à imprensa.
- o) Preparar prévia de informações pertinentes para o porta-voz, como *briefings*, discursos, pontos de fala, *papers* temáticos, *factsheet*, ou perfis de veículos, de formadores de opinião e demais públicos de interesse ou profissionais de comunicação.
- p) Promover encontros de representantes e porta-vozes com profissionais da imprensa nacional e regional.

3.2.1.3.5. **Item 5:** Comunicação interna

- q) Elaboração e/ou edição de conteúdo para as diversas mídias de comunicação interna.
- r) Acompanhar, gravar, transcrever, editar conteúdos e divulgar informações sobre eventos corporativos.
- s) Acompanhar executivos em eventos, reuniões, entre outras atividades, em que haja interesse e/ou necessidade para acompanhamento da Comunicação interna.
- t) Propor pautas e calendário de cobertura corporativa.
- u) Realizar entrevistas, apurar fatos para desenvolvimento de conteúdo interno.

3.2.1.4. **Entregas:** um relatório único por perfil profissional, com as seguintes informações:

- a) Descrição diária das atividades de assessoria de imprensa executadas, tais como atendimentos de jornalistas, contatos proativos realizados para prospecção das pautas; acompanhamentos de reuniões ou entrevistas com fontes ou porta-vozes, entre outras.
- b) Em casos de respostas à imprensa, incluir a demanda e a resposta encaminhada, juntamente com a identificação do jornalista.
- c) Em casos de elaboração de textos para divulgação, incluir o texto ou o link do mesmo em canal oficial do órgão.

- d) Resumo e estatísticas numéricas sobre os atendimentos e contatos proativos realizados pelo profissional, conforme modelo de planilha fornecido pelo CONTRATANTE.

3.2.1.5. **Aspectos a serem considerados na avaliação:**

- a) Consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas.
- b) Interação adequada com a imprensa, as fontes e porta-vozes do órgão CONTRATANTE.
- c) Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo órgão.
- d) Qualidade do texto quanto às regras gramaticais, ortográficas e a legislação vigente.

3.2.1.6. **Características consideradas na classificação da complexidade:** perfil dos profissionais.

3.2.1.7. **Complexidade:**

Média Complexidade	<p>a) Profissional de Comunicação Pleno: conclusão de curso de nível superior na área de Comunicação Social - Jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, cinco (5) anos.</p> <p>b) Possuir, de cinco (5) a dez (10) anos de experiência na área de comunicação com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação.</p> <p>c) Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i>.</p>
Alta Complexidade	<p>a) Profissional de Comunicação Sênior: conclusão de curso de nível superior na área de Comunicação Social – Jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, dez (10) anos.</p> <p>b) Possuir, de dez (10) a quinze (15) anos de atuação em assessorias de comunicação de órgãos públicos, agências, empresas e/ou em veículos de comunicação de abrangência nacional.</p> <p>c) Desses 10 anos mínimos de experiência, ao menos três (3) anos de atuação em assessoria de imprensa.</p>

3.2.1.8. **Prazo de entrega:** Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

3.3. CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

3.3.1. **CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM VÍDEO** – **Descritivo:** Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas neste Edital, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A CONTRATADA deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da CONTRATANTE.

3.3.1.1. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros.

3.3.1.2. Perfil obrigatório do prestador de serviços para as captações audiovisuais: o profissional deverá ter perfil de operador de câmera com acúmulo da função de edição – VIDEOMAKER - com plena capacidade para cumprir todas as etapas de uma produção audiovisual. Possuir experiência, de, no mínimo cinco (5) anos na função e ter, no mínimo, uma (1) formação técnica na área audiovisual. O profissional será responsável pela filmagem, edição e compartilhamento rápido das imagens captadas para que as mesmas sejam utilizadas tanto para uma edição mais complexa (tratada no próximo item deste contrato) ou para divulgação e disponibilização das imagens para veículos de comunicação.

3.3.1.3. Especificações:

Captação – diária	Produção de até 8 horas. Prazo de entrega: Até 3 horas após a produção.
-------------------	--

3.3.1.4. Especificações técnicas da prestação do serviço:

a) Equipamentos: Utilização de todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação (câmeras mirrorless full

frame 4K de última geração com lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8), grande angular, normal e teleobjetiva – acessórios, gimbal, celular, tripés, microfones de lapela sem fio e microfones dinâmicos e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas, entre outros; edição rápida usando notebook de última geração e compartilhamento por internet modem portátil de última geração. Os vídeos deverão ser captados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final.

- b) Diversos ângulos: Durante as coberturas, a equipe deverá realizar a captação de imagens na vertical e horizontal. Deste modo, o CONTRATANTE terá diversas opções de uso.
- c) Captação de imagem e áudio de autoridade: As captações que tiverem a presença de autoridade do governo estadual devem incluir a captação da sonora e/ou discurso do mesmo na íntegra, com áudio de qualidade, que apresente um som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital para utilização em diversos meios de comunicação.
- d) Captação de imagem e sonoras: Os áudios das captações com sonoras de fontes como beneficiários, especialistas, personagens, entre outros, devem estar com qualidade, som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital para utilização em diversos meios de comunicação.
- e) Autorização de uso: As sonoras de entrevistas com personagens devem conter autorização para uso de imagem; a CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pela Contratante de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

3.3.1.5. Entregáveis:

- a) Especificações dos vídeos: Arquivo de vídeo editado em alta resolução para uso em TV e Internet ou outros formatos especificados pela CONTRATANTE.
- b) Material para utilização imediata, logo após a captação: Compilado de imagens com edição simples para compartilhamento rápido. O material

utilizado deverá estar de acordo com a necessidade da CONTRATANTE ou para os critérios de edição descritos neste Termo de Referência.

- c) Material bruto para arquivo: Imagens brutas, tendo passado por simples edição em caso de necessidade de cortes por repetição, má qualidade, falhas como ausência de som, entre outras situações.
- d) Sonoras: Nas captações com a presença de autoridade estadual, em caso de demanda por parte do contratante, o discurso ou sonora deve ser disponibilizado em formato de vídeo com corte simples separado do restante das imagens coletadas, com áudio de qualidade, que apresente som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital. Os arquivos de áudio deverão estar em MP3 (gravação de 16bits/44.100hz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas HD ou disponibilizado em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante.
- e) Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação do vídeo em que cada sonora/imagem foi utilizada.

3.3.1.6. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- I. Prazo de entrega
- II. Qualidade técnica e editorial do produto
- III. Atendimento ao briefing do CONTRATANTE

3.3.1.7. Prazos de entrega: As imagens das captações deverão ser disponibilizadas o mais rapidamente possível à Contratante, logo após o término daquela gravação/cobertura de agenda para que possam ser utilizadas em divulgações em ambientes digitais ou serem disponibilizadas à veículos de comunicação.

3.3.2. **LIVESTREAM – TRANSMISSÃO AO VIVO**

3.3.2.1. **Descritivo:** Transmissão ao vivo e em tempo real pela Internet, simultaneamente em vários canais digitais (Facebook, Youtube, Twitter, entre outros), com uso de câmeras, celular ou drone, equipamentos e computadores através de software com capacidade de gestão de imagens e gráficos (GCs, Infográficos, etc.), de pronunciamentos, coletivas, discursos e eventos em geral do Governo do Estado de São Paulo, além de entrevistas para emissoras de televisão.

3.3.2.2. Estas transmissões poderão ocorrer de segunda a domingo, inclusive em feriados, dentro do território do Estado de São Paulo, em outros Estados brasileiros e/ou fora do território brasileiro (nesse caso, a CONTRATADA será informada com a devida antecedência sobre a realização de eventos e reuniões que ocorram fora do território brasileiro e que seja necessário realizar o registro ou cobertura).

3.3.2.3. O gestor solicitará o serviço com até 24 horas de antecedência, podendo ser reduzida, informando briefing, horário e local à Contratada, que deverá comparecer encaminhando profissionais e equipamentos adequados para a realização do serviço como notebook, smartphone de alta qualidade, que permite gravar e transmitir vídeos em alta definição (Full HD) com resolução de 1920 x 1080 *pixels*, software de *livestream*, três câmeras de vídeo disponíveis e Internet.

3.3.2.4. **Entregas:**

- a) Transmissão ao vivo nas plataformas digitais requisitadas pela CONTRATANTE.
- b) Material gerado da transmissão entregue em até 2 (duas) horas da finalização da transmissão ao vivo, nos formatos MPEG-4 part – AVC/H.264 na resolução 1920 x 1080p (Full HD); Flash Vídeo – FLV na resolução 640 x 360, com vídeo *datarate* de 400 kbps, *framerate* de 30.00 fps, áudio *datarate* 96 kbps, conforme demanda do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas (pen-drives ou HDs) ou disponibilizado em FTP (*File Transfer Protocol*) ou servidor cloud (*Cloud Server*) para envio exclusivo, e conforme demanda do Governo do Estado de São Paulo.

3.3.2.5. **Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- a) Avaliação da qualidade de áudio e vídeo, *delay* (intervalo entre a captação e transmissão online), falhas de transmissão.
- b) Método de classificação da complexidade: necessidade de transmissão e produção.

3.3.2.6. **Complexidade:**

Transmissão de baixa complexidade	<ol style="list-style-type: none">a) Transmissão de áudio e vídeo, com até 2 horas de duração, dentro do território brasileiro;b) Prazo de entrega: imediato.
-----------------------------------	---

3.4. TREINAMENTO

3.4.1. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING

3.4.1.1. **Descritivo:** Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao CONTRATANTE.

3.4.1.2. **Entregas:** Planejamento e estruturação do *media training* e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos arquivos em formato digital em Memória USB Flash Drive com gravações realizadas no decorrer do treinamento.

3.4.1.3. Aspectos a serem considerados na avaliação:

- a) Relevância das informações repassadas.
- b) Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo CONTRATANTE.
- c) Avaliação dos participantes.

3.4.1.4. Características consideradas na classificação da complexidade:

- a) Quantidade de participantes, tipo do treinamento com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias *on-line*/sociais).
- b) Carga horária do treinamento.

3.4.1.5. Complexidade:

Média Complexidade	<ul style="list-style-type: none">a) Treinamento de até 2 porta-vozes para os meios TV, Rádio e Impressos.b) Carga horária de até 6 horas.c) Prazo de entrega do relatório: Até 7 dias após o treinamento.
--------------------	---

Alta Complexidade	a) Treinamento de até 6 porta-vozes para os meios TV, Rádio, impressos e digitais, com acompanhamento de fonoaudiólogo. b) Carga horária de até 8 horas. c) Prazo de entrega do relatório: Até 10 dias após o treinamento.
----------------------	---

3.5. COMUNICAÇÃO DIGITAL

3.5.1. PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS

3.5.1.1. **Descritivo:** Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do CONTRATANTE. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

3.5.1.2. Inclui as seguintes atividades:

3.5.1.3. **Item 1:** Planejamento de conteúdo para as redes sociais:

- a) Elaborar semanalmente, quinzenalmente e mensalmente um planejamento de conteúdo e o calendário das publicações nas redes sociais.
- b) Observar datas importantes para a localidade e/ou órgão CONTRATANTE.
- c) Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais.

3.5.1.4. **Item 2:** Redação e edição de textos para as redes sociais:

- a) Apuração de informações, redação e edição de textos para as redes sociais do órgão.
- b) Adequação da linguagem dos textos para cada plataforma digital, levando-se em consideração suas especificidades, públicos, entre outras.

3.5.1.5. **Item 3:** Gestão, publicação, interação e moderação das redes sociais:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo CONTRATANTE (24 horas, 7 dias por semana).

- b) Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, *banner*, texto, dados e informação) de acordo com planejamento do calendário e demandas do CONTRATANTE.
- c) Publicação de outros conteúdos multimídia, como carrossel, animações, *stories* com imagens e/ou vídeos.
- d) Moderação com o objetivo de atender os usuários das redes sociais, com intervenções pontuais e de rápida execução.
- e) Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta do comentário, respondendo as dúvidas e os questionamentos dos usuários de maneira rápida e efetiva.
- f) Identificação, análise, resposta ou exclusão de posts considerados ofensivos ou impróprios para o ambiente.
- g) Articulação com interlocutores do CONTRATANTE para solicitação de parcerias na divulgação de conteúdos específicos ou para a elaboração de respostas.

3.5.1.6. **Entregas:** um relatório único mensal por perfil, em formato digital, com as seguintes informações:

- a) **Item 1:** Apresentar o anexo, em forma de comprovação, dos planejamentos de calendário, mesmo que alguns dos posts planejados não tenha sido publicado por motivos diversos.
- b) **Item 2:** Anexar os conteúdos publicados e tagueados.
- c) **Item 3:** Descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas.

3.5.1.7. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- a) Planejamento, consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas.
- b) Utilização de linguagem adequada para cada rede social de acordo com sua especificidade.
- c) Não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública e/ou aplicação equivocada de termos.

3.5.1.8. **Características consideradas na classificação da complexidade:** perfil dos profissionais:

Baixa Complexidade	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).
Alta Complexidade	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 10 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).

3.5.1.9. **Prazo de entrega:** Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.

3.5.2. DESIGN GRÁFICO

3.5.2.1. **Descritivo:** Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes *offline* e/ou *online*. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada. O período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item 4 desse Termo de Referência – da Execução dos Serviços.

3.5.2.2. As atividades incluem:

- a) Criação de projetos de comunicação visual para *off-line*, tais como panfletos, *banners*, fundos de palco, apresentações, entre outros.
- b) Criação e Produção de ícones.
- c) Criação de projetos de comunicação visual para ambientes digitais: *sites*, portais, aplicativos móveis, infográficos estáticos, *cards*, *gifs*, perfis nas mídias sociais e qualquer outra propriedade digital do Contratante interna e/ou externa.

3.5.2.3. Entregas:

- a) Relatório mensal por perfil, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, em formato digital, contando também com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada.
- b) Arquivos finais e arquivos digitais abertos (arquivos fonte) de todos os conteúdos produzidos.

3.5.2.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- a) Criação de peças que correspondam e estejam alinhadas à identidade visual da CONTRATANTE.
- b) Concordância com as regras gramaticais, seguir as recomendações da legislação vigente, aplicar corretamente as marcas da CONTRATANTE.
- c) Contemplar as fontes, insumos e *briefing* fornecidos pelo Contratante.

3.5.2.5. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil profissional do *designer*

Média Complexidade	a) <i>Designer</i> pleno – Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em <i>design</i> gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 5 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de <i>softwares</i> de tratamento e edição de imagens e ilustração.
Alta Complexidade	a) <i>Designer</i> sênior – Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em <i>design</i> gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 8 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de <i>softwares</i> de tratamento e edição de imagens e ilustração.

3.5.2.6. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da CONTRATANTE.**4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio da equipe técnica relacionada em Proposta Técnica, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência.

- 4.2. Caso ocorra o desligamento de qualquer profissional da equipe técnica inicial, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua o mesmo nível de experiência profissional e formação exigidos neste Termo de Referência ou superior conforme proposto em sua proposta técnica por ocasião da licitação.
- 4.3. Deverá ainda a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da CONTRATANTE.
- 4.5. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta ou inadequada utilização.
- 4.6. A execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura de Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.
- 4.7. Para fins de prestação de contas mensal, os profissionais designados com perfis técnicos deverão entregar relatório com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, conforme constam nos entregáveis de cada item no Termo de Referência.
- 4.8. Para atividades identificadas como produtos, ou que não se enquadram nos perfis profissionais técnicos, a empresa deverá anexar comprovantes das atividades realizadas, tais como os conteúdos audiovisuais captados, planejamentos ou diagnósticos realizados, entre outros, conforme constam nos entregáveis de cada item no edital.
- 4.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o objeto da licitação, devendo a CONTRATADA garantir meios adequados para comunicação entre seus prepostos e o gestor da CONTRATANTE, utilizando telefones fixos, celulares, internet e demais meios disponíveis.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 5.1. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 5.2. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 5.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada à equipe de fiscalização do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no **Anexo XI** ao edital.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

À
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
– CDHU

Ref.: Licitação n.º 029/2024

_____ (nome da empresa ou consórcio de empresas), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, emitida por _____, e do CPF sob n.º _____, interessada em participar da Licitação n.º **029/2024**, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos da presente licitação.
2. Considerou que o Edital e seus anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta.
3. Atende às condições de participação estabelecidas no item 2 do Edital.
4. Não há fato impeditivo à sua habilitação.
5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a CDHU de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
7. No caso de nos sagarmos vencedores do certame, atenderemos, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, na redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)

Cargo
E-mail:
Telefone:

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e entregue na fase de credenciamento **FORA** dos envelopes.

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada

1. DAS REGRAS GERAIS

- 1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da Comissão Técnica, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.
- 1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR n.º 14724:2025, quais sejam:
- a) regras do edital: número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;
 - b) regras da ABNT: folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.
- 1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:
- 1.3.1. A necessidade da Contratante de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, coordenando a necessidade de informação e orientação à população, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pela Superintendência de Comunicação deste órgão.
- 1.3.2. A execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de Comunicação Corporativa Integrada.

2. DA APRESENTAÇÃO

- 2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou

sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem, hipótese em que uma página A3 será considerada duas A4. O conteúdo não estático (como vídeos, animações ou semelhantes) deverão ser entregues em pen drive lacrado e devidamente identificado, acompanhado da versão impressa da proposta. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acesso aos arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

- 2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até última página.
- 2.3. Os documentos necessários à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma prevista no item 6.2.1 do edital.
- 2.3.1. Excetua-se da regra prevista no item 2.3 deste **Anexo III** os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:
 - 3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme o disposto no item 3.2.
 - 3.1.2. Análise da imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3, descrito abaixo.
 - 3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.4, descrito abaixo.
 - 3.1.4. Atendimento aos Preceitos de Desenvolvimento Sustentável, que deverá ser comprovado com documentos, obedecendo ao item 3.5.
- 3.2. **O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: “PPP HABITACIONAL EM ÁREAS FERROVIÁRIAS – ATENDIMENTO HABITACIONAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA – CONFORME O ANEXO IV AO EDITAL”**

O exercício criativo deverá servir de base para desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativas à presente licitação. A proposta deve refletir as práticas atuais da comunicação 360º, de forma integrada, abrangendo tanto as mídias tradicionais quanto as tecnologias digitais disponibilizadas no escopo deste edital.

3.2.1. A licitante deverá produzir os seguintes textos:

3.2.1.1 **Raciocínio básico:** de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura e missão institucional da CONTRATANTE, por meio da sua Superintendência de Comunicação, considerando, ainda:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados.

3.2.1.2 **Plano de ação:** de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

- a) estratégia de comunicação integrada, levando-se em conta a viabilidade de execução e o orçamento disponível;
- b) ações a serem desenvolvidas pela contratada no âmbito da comunicação corporativa integrada;
- c) materiais a serem produzidos, contendo especificação técnica, objetivo e função tática de cada peça.

3.2.1.2.1 A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;

- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) agilidade e eficácia das medidas adotadas;
- e) adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos;
- f) viabilidade de execução dentro da verba prevista;
- g) criatividade e inovação.

3.2.1.3 **Ideia Criativa:** Apresentar os exemplos de, no mínimo 5 (cinco) e máximo 8 (oito) peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação corporativa integrada.

- a) serão consideradas peças: roteiros de vídeos, cards, carrosséis, vídeos, animações, gráficos, site/hotsite, aplicativo, infográficos, banners etc.;
- b) as peças devem vir todas em formato impresso, em até 8 (oito) laudas, e com as devidas identificações;
- c) as peças não estáticas deverão ser entregues também em pen drive, com as devidas identificações referenciais. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acessar os arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

3.2.1.4 **Composição dos Produtos/Serviços e Custo:**

- a) A proposta técnica deve ser construída, exclusivamente, com os produtos e serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**), observando-se as quantidades máximas de cada item para o período do contrato e todos os demais dados/informações constantes do edital e seus anexos.
- b) A proposta técnica ainda deverá conter o orçamento do projeto proposto com base nos valores constantes do Orçamento Referência (**Anexo IX**), especificando os produtos e serviços e suas respectivas quantidades para execução de todas as ações constantes da proposta técnica.

- 3.3. **A análise diária de imagem** (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação – jornais, revistas, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do órgão, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Comunicação Corporativa Integrada.
- 3.3.1 O relatório deverá ser feito especificamente de matérias do período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, com base na **cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo** as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico abaixo:



Ou

<https://www.cdhu.sp.gov.br/cdhu/Transpar%C3%A2ncia/Licitacoes%20e%20Contratos/Consultar%20Licitacoes>

- 3.3.2 As notícias indicadas servem como exemplos, sendo facultado à licitante realizar sua própria pesquisa e desenvolver a análise com base nos resultados obtidos.
- 3.3.3 Este relatório deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, e a licitante deverá atentar para:
- a) lógica e clareza de exposição;
 - b) clareza, concisão e objetividade dos textos;
 - c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.

Sendo que:

- 3.3.3.1 **Lógica e clareza da exposição**: Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma

coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística.

3.3.3.2 **Concisão e objetividade dos textos:** A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida.

3.3.3.3 **Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão:** As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.

3.4. **A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais** da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.4.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais, **exclusivamente em cada área de atuação**, conforme o estabelecido no Termo de Referência. Contemplando, no mínimo, todos os perfis indicados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Curriculum Vitae Resumido:** envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências relevantes e sua área de atuação.
- b) **Documentos Comprobatórios da Formação Técnica e/ou Acadêmica:** apresentação de diplomas e certificados que comprovem a formação técnica e/ou acadêmica dos profissionais na área.
- c) **Documento Comprobatório da Experiência:** fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas, destacando nome da empresa, função exercida, data de entrada e saída em cada função.
- d) **Documento Comprobatório indicando o DRT/MTB:** apresentação de documento indicando o DRT/MTB quando exigido do profissional no Termo de Referência.

- 3.4.2. A experiência da licitante será avaliada por meio da apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior aos previstos no objeto da presente licitação (não se aplicando à espécie qualquer quantitativo de serviços) na seguinte conformidade:
- a) cada atestado apresentado valerá 0,5 (meio) ponto por pessoa jurídica contratante, com máximo de 4 (quatro) pontos no Parâmetro.
- 3.4.3. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade de atendimento, a ser descrita por intermédio de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por intermédio da apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.
- 3.5. Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável: A licitante deverá apresentar documentos para comprovar que cumpre preceitos de sustentabilidade e está comprometida com a redução de impactos ambientais, devendo atender aos seguintes critérios, apresentando documentação correspondente, conforme o a seguir exposto:
- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade: a proponente emitirá declaração atestando estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometendo a adotar práticas ecologicamente corretas e estabelecendo metas a atingir, **de acordo com o modelo de declaração “Anexo III.1” abaixo.**
 - b) Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade: a licitante emitirá declaração afirmando possuir compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, informará já adotar na empresa preceitos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos naturais, demonstrando o comprometimento da empresa com a melhoria contínua das práticas sustentáveis, nos termos da Lei federal n.º 12.305/2010, de **acordo como o modelo de declaração “Anexo III.2” abaixo.**
 - c) Certificados ou Selos Ambientais: a proponente deverá enviar Certificados ou Selos da empresa emitidos por órgão que tenha competência legal para avaliação de desempenho ambiental e social da empresa na adoção de práticas sustentáveis. Para pontuar neste subquesto a licitante deverá apresentar pelo menos uma certificação que comprove a adoção de práticas sustentáveis em suas operações.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “melhor combinação de técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Edital.
- 4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.
- 4.3. A pontuação de cada item corresponderá a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Técnica, justificadamente.
- 4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste **Anexo III**.
- 4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO - máximo de 50 pontos -		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Raciocínio Básico (item 3.2.1.1)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição. b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada. c) Relevância dos resultados apresentados.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação: Estratégia de Comunicação Integrada (item 3.2.1.2 “a”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição. b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada. c) Relevância dos resultados apresentados. d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas. e) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.
SUBQUESITO 3 Plano de Ação:	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco	a) Lógica e clareza de exposição.

<p>Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.1.2 "b")</p>	<p>3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência</p>	<p>b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada. c) Relevância dos resultados apresentados. d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas. e) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.</p>
<p>SUBQUESITO 4 Plano de Ação: Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2 "c")</p>	<p>Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência</p>	<p>a) Lógica e clareza de exposição. b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada. c) Relevância dos resultados apresentados. d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas. e) Adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos. f) Viabilidade de execução dentro da verba prevista. g) Criatividade e Inovação.</p>
<p>SUBQUESITO 5 Ideia Criativa (item 3.2.1.3)</p>	<p>Nota de 0 a 15, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 8: atende medianamente; 9 a 12: atende bem; 13 a 15: atende com excelência.</p>	<p>a) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada. b) Entendimento do briefing demonstrado, juntamente com criatividade, a utilização ferramentas/técnicas atuais e conhecimento em relação ao público-alvo e linguagem aplicável à plataforma a que se destina. c) Variedade e relevância dos formatos e plataformas apresentados. d) Clareza na identificação e vínculo com o plano de ação. e) Adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos. f) Criatividade e Inovação.</p>
<p>SUBQUESITO 6 Composição de custos dos produtos/serviços (item 3.2.1.4)</p>	<p>Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 5: atende com excelência;</p>	<p>a) Atendimento ao solicitado conforme o Orçamento Referência.</p>

QUESITO 2
ANÁLISE DIÁRIA DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU
VEICULADO EM JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, INTERNET E EM EMISSORAS DE TELEVISÃO
(item 3.3.)
- máximo de 05 pontos -

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência</p>	<p>a) Lógica e clareza de exposição. b) Clareza, concisão e objetividade dos textos. c) Relevância e pertinência dos itens apontados.</p>

<p align="center">QUESITO 3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE (item 3.4) - máximo de 11 pontos -</p>		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>SUBQUESITO 1 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.1)</p>	Nota de 0 a 5	a) Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.8.1 e 4.8.2.
<p>SUBQUESITO 2 Experiência (item 3.4.2.)</p>	Nota de 0 a 4	a) Cálculo Aritmético com base nas regras do item 3.4.2
<p>SUBQUESITO 3 Sistemática de Atendimento (item 3.4.3.)</p>	<p>Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência</p>	a) Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.)

<p align="center">QUESITO 4 ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - máximo de 4 pontos -</p>		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>SUBQUESITO 1 Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável (item 3.5.)</p>	<p>Nota de 0 a 4, sendo: 0: não atende 1: atende pouco 2: atende bem 4: atende com excelência</p>	<p>0: não comprovar;</p> <p>1: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, <u>que a empresa irá adotar</u> práticas de sustentabilidade ambiental;</p> <p>2: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, <u>que a empresa já adota</u> práticas de sustentabilidade</p>

		ambiental; 4: <u>comprovar</u> , por meio de <u>Certificação ou Selos Ambientais</u> (emitido por órgão competente), que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.
--	--	--

4.5.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

4.5.1.1. **Consistência**: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo.

4.5.1.2. **Pertinência**: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo.

4.5.1.3. **Adequação**: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos da licitante.

4.5.1.4. **Relevância**: o que tem importância ou relevo num contexto determinado.

4.5.1.5. **Agilidade**: capacidade da organização em se adaptar, reagir e comunicar de forma estratégica em contextos dinâmicos e incerto.

4.5.1.6. **Criatividade**: capacidade de gerar ideias novas, originais e úteis para resolver problemas, expressar pensamentos ou criar algo inovador. Envolve imaginar possibilidades além do óbvio, combinando conhecimentos de formas inéditas.

4.5.1.7. **Inovação**: aplicação prática de uma ideia criativa que gera valor — seja ao melhorar algo existente ou ao criar algo totalmente novo.

4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas especificadas no Termo de Referência.

4.8. **DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS**: a formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e/ou acadêmica e experiência desses profissionais

exclusivamente formados em cada área de atuação, assim como exigido no Termo de Referência, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante.

4.8.1. **Descrição dos documentos a serem entregues:**

4.8.1.1 **Curriculum Vitae Resumido**: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências e sua área de atuação.

4.8.1.2 **Documentos Comprobatórios da Formação Técnica e/ou Acadêmica**: apresentação dos diplomas e certificados que comprovem a formação técnica e/ou acadêmica dos profissionais.

4.8.1.2.1 Diplomas e Certificados de formação superior e pós-graduação, comprovando a formação da equipe em cada área de atuação descrita nos serviços **do item 3, do ANEXO I – Termo de Referência**, referente aos profissionais que serão responsáveis pelos serviços objeto desta contratação.

4.8.1.3 **Documento Comprobatório da Experiência Profissional**: fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas, destacando nome da empresa, função exercida, data de entrada e saída em cada função.

4.8.1.3.1 Referido atestado ou declaração deverá ser fornecida pelo licitante e emitidos em nome dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a experiência desses profissionais na execução de cada serviço de acordo com o enquadramento da complexidade de cada perfil, conforme descrição dos serviços **do item 3, do ANEXO I – Termo de Referência**.

4.8.1.3.2 Este atestado ou declaração deverá conter o somatório de todas as experiências dos profissionais na área, indicando, no mínimo: o nome da empresa, função exercida, as datas de início e término em cada função, a descrição dos serviços executados, tempo de experiência e área de atuação, sempre considerando as áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços, bem como as quantidades exigidas para cada o objeto da licitação.

4.8.1.4. **Documento comprobatório indicando o registro profissional junto ao DRT/MTb**: Documento oficial que ateste o devido registro do profissional no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com indicação do número de DRT/MTb.

4.8.2 **Pontuação:** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.8.2.1 A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.8.2.2 Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.8.2.3 Esta qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, acima exigida será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação na Área	Com formação de nível técnico	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na Área	< 4 anos	4 a 8 anos	+8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	0	1	2	3

4.8.2.4 O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

4.8.2.5 Fica estabelecido que o licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 05 pontos.

4.8.2.6 As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

4.9 DA COMPROVAÇÃO DE PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.9.1 **Preceitos:** Esta licitação, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considera ademais o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade, que são valores que se complementam, prima pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 4.9.2 **Diretrizes de Sustentabilidade:** são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.9.3 A documentação apresentada será avaliada para garantir que a licitante está efetivamente comprometida com os princípios de desenvolvimento sustentável e que suas práticas estão alinhadas com a redução de impactos ambientais. A conformidade com estes requisitos é essencial para a pontuação no quesito.
- 4.9.4 Descrição dos documentos a serem entregues:
- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, em que a empresa afirma que irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “a” abaixo.
 - b) Comprovação, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, em que a empresa atesta que já adota práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “b” abaixo.
 - c) Comprovação, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que demonstra que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

ANEXO III.1 – (Subitem 4.9.4 “a”)**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL,
SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO)****LICITAÇÃO N.º: 029/2024**

PROCESSO N.º _____/_____-____ (nome da empresa ou consórcio de empresas), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) se compromete com a adoção de práticas de responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, se comprometendo no mínimo a:
 - (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
 - (ii) destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
 - (iii) na execução contratual utilizar para reprodução de documentos, papéis originários de áreas de reflorestamento; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente e atesta que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis;
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III. 2 – (Subitem 4.9.4 “b”)**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECEITOS DE SUSTENTABILIDADE**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa (ou consórcio de empresas) _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e já adota as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
 - (ii) destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa (ou consórcio de empresas) reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável;
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV EXERCÍCIO CRIATIVO

BRIEFING: PPP HABITACIONAL EM ÁREAS FERROVIÁRIAS – ATENDIMENTO HABITACIONAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente *briefing* consiste em informações e instruções destinadas às licitantes participantes do procedimento licitatório a ser realizado pela **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Comunicação Corporativa Integrada.
- 1.2. As informações a seguir têm como objetivo apresentar a empresa, seus principais objetivos e atribuições.

2. O CLIENTE

- 2.1. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo (CDHU) é uma empresa vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) do Governo de São Paulo e integra o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (SICOM).
- 2.2. Na presente licitação, o cliente específico é a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), constituída pela “Ata da Assembleia Geral de Constituição”, de 27 de julho de 1989.
- 2.3. A CDHU é o maior agente promotor de moradia popular no Brasil. Tem por finalidade executar programas habitacionais em todo o território do Estado, voltados ao atendimento exclusivo da população com renda na faixa de 1 a 10 salários-mínimos, priorizando as famílias com renda mensal de até três salários.
- 2.4. A empresa estatal, hoje conhecida como CDHU, foi fundada em 1949 e já teve vários nomes: Cecap, Codespaulo e CDH. Recebeu sua atual denominação em 1989. A história da intervenção do Governo do Estado na habitação popular começou efetivamente em 1967, quando a, então, Cecap iniciou a produção de moradias para a população de menor renda. De lá para cá, comercializou mais de 550 mil unidades habitacionais. Nessas casas moram

cerca de 2,2 milhões de pessoas, número superior à população da grande maioria dos municípios brasileiros.

- 2.5. É importante observar que a atuação da CDHU vai além da construção de moradias. Desde 1989, a Companhia tem promovido também importantes ações de desenvolvimento urbano, como urbanização de favelas e atuação em cortiços, que extrapolam a simples provisão de moradias e inserem-se num processo de renovação urbana. Tal escopo foi ampliado ainda mais a partir de 2023, quando a Secretaria de Habitação foi transformada em Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), com impacto direto na atuação da CDHU, que passou a articular, em conjunto com a SDUH, políticas de desenvolvimento para as regiões metropolitanas do Estado, extrapolando a atuação focada apenas em produção de moradias.
- 2.6. Para saber mais sobre projetos, programas e metas da CDHU consulte o link <https://www.cdhu.sp.gov.br>
3. **EXERCÍCIO CRIATIVO** – que deverá servir de base para desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativo à presente licitação. É importante ressaltar que todas as informações, dados e prazos contidos neste *briefing* são fictícios.

ASSUNTO: PPP HABITACIONAL EM ÁREAS FERROVIÁRIAS – ATENDIMENTO HABITACIONAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA

3.1. **Conceito e esclarecimentos sobre o projeto**

- 3.1.1. A CDHU operacionaliza o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) Lote 1, que está sendo viabilizado pelo Governo do Estado. Denominado PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias, o megaempreendimento vai construir 4.556 moradias em áreas remanescentes e acima da estação Belém do Metrô, sobre os trilhos. O projeto será viabilizado na Modalidade Concessão Administrativa por 30 anos. Além de operacionalizar o projeto, a CDHU atua como interveniente da PPP, na condição de fiadora subsidiária.
- 3.1.2. O projeto é um importante instrumento para auxiliar no planejamento urbano do município, em acordo com a ampliação do escopo de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da qual a CDHU é vinculada. A Pasta passou a olhar para o Desenvolvimento Urbano e não apenas a prover habitação. Uma das linhas tem sido investir na requalificação da área central e bairros adjacentes (centro expandido), onde há boa infraestrutura instalada e pouca população residente.
- 3.1.3. Os estudos internos da PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias encontram-se em andamento, com previsão de encerramento no fim do ano e lançamento da consulta pública no primeiro trimestre de 2026, seguido de audiência

pública. O lançamento do edital de licitação para contratação da empresa está previsto para o primeiro semestre de 2026. A expectativa é que em pouco menos de um ano, os projetos estejam finalizados e as licenças dos primeiros condomínios já estejam emitidas, permitindo o início das construções. A partir de 2027, com as obras em regime de plena força, terão sequência as obras dos edifícios de uso misto, com fachada ativa, que terão espaços comerciais, espaços institucionais para instalação de serviços públicos e estacionamentos.

3.2. Cronograma

Entrega de moradias e demais produtos	
2025/2026	Período de estudos e consulta pública e realização de audiência pública (2025/1º trimestre de 2026)
	Lançamento do edital de licitação (abril/2026)
	Assinatura de contrato com a vencedora da licitação (agosto/2026)
	Assinatura de Ordem de serviço de Projetos e licenciamento (outubro/2026)
2027	Execução de Projetos e Licenciamento
	Assinatura de Ordem de serviço e início das obras (agosto/2027)
2028	Implantação dos terminais rodoviários urbanos (outubro/2028)
	Entrega das primeiras 500 moradias de interesse social e 200 de mercado popular, com espaços comerciais e estacionamentos (dezembro/2028)
2029	Entrega de 600 moradias de interesse social e 300 de mercado popular, com espaços comerciais, espaços físicos para instalação dos serviços públicos e estacionamentos (abril/2029)
	Entrega de 600 moradias de interesse social e 300 de mercado popular, com espaços comerciais, espaços físicos para instalação dos serviços públicos e estacionamentos (agosto/2029)
	Entrega de 600 moradias de interesse social e 400 de mercado popular, com espaços comerciais, espaços físicos para instalação dos serviços públicos e estacionamentos (novembro/2029)
2030	Entrega de 500 moradias de interesse social com espaços comerciais, espaços físicos para a instalação dos serviços públicos e estacionamentos (março/2030)
	Entrega de 427 moradias de interesse social e 129 de mercado popular com espaços comerciais, espaços físicos para a instalação dos serviços públicos e estacionamentos (agosto/2030)

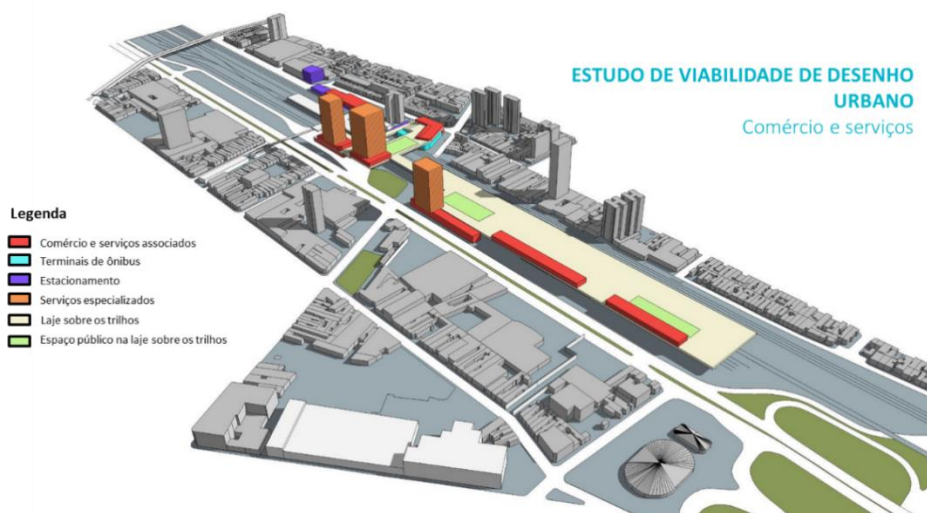
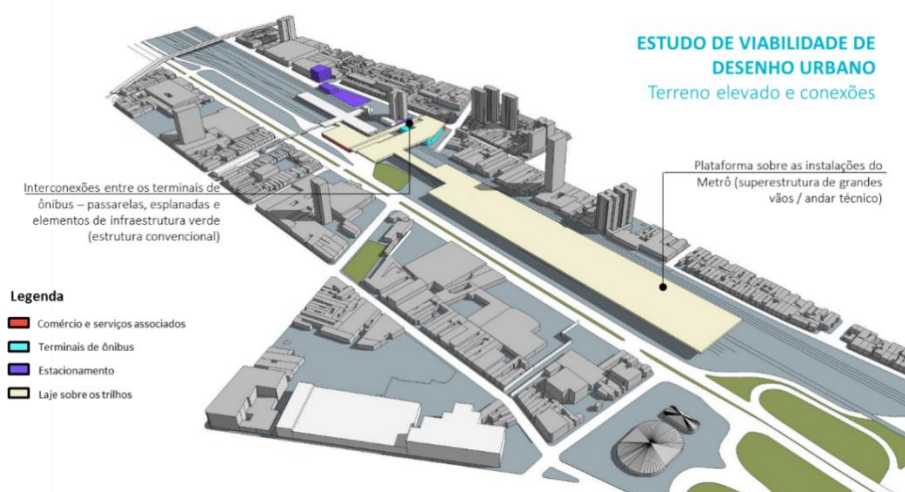
- 3.2.1. A **PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias** tem o propósito de conciliar a entrega de unidades habitacionais de interesse social para o adensamento populacional do centro expandido da cidade e a requalificação dos espaços públicos, visando ao desenvolvimento urbano de acordo com o Plano Diretor Estratégico da Capital. Os projetos buscam trazer o que há de mais bem-sucedido no mundo para a recuperação de áreas degradadas e otimização dos espaços urbanos. Como referência à PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias, podemos citar os exemplos de Paris (Rive Gauche), Zurique (Depot Hard), Londres (Paddington Station), Nova Iorque (Penn Station), entre outros.
- 3.2.2. Para a formulação de suas respectivas diretrizes, buscou-se superar as dificuldades relativas à disponibilização dos terrenos públicos para a implantação de moradias de interesse social. Assim, identificaram-se, previamente, terrenos públicos, principalmente do Metrô e da CPTM, passíveis de utilização para a PPP e que, além disso, permitissem a concretização das diretrizes inicialmente propostas.
- 3.2.3. Após estudos, definiu-se pela construção de 4.556 unidades, sendo 3.227 habitações de interesse social (HIS) e 1.329 habitações do mercado popular (HMP), totalizando 282 mil m². Além das moradias, o edital prevê a construção de 55 mil m² de áreas comerciais e de serviços, 15 mil m² de estacionamentos e garagens e outros 20 mil m² de equipamentos públicos. Isso sem contar as áreas de uso comum, como a plataforma que servirá de base a todo o empreendimento, passarelas, viários, praças e terminais rodoviários urbanos.
- 3.2.4. Os prédios de apartamentos serão erguidos sobre a laje (plataforma) e sobre os trilhos metroferroviários, entre o Viaduto Guadalajara e a Avenida Salim Farah Maluf, bem como em uma nova superfície a ser criada sobre as áreas operacionais do sistema de transporte público coletivo. O planejamento da obra considera todas as restrições recomendadas pela necessidade de não interferir na operação diária do Metrô ou da CPTM.
- 3.3. **Público a ser atendido:**
- 3.3.1. As moradias de interesse social serão destinadas ao atendimento de famílias com renda 1 a 5 salários-mínimos, sendo priorizadas:
- Famílias que serão removidas para a implantação do Centro Administrativo Campos Elíseos (727 famílias).
 - Famílias removidas há mais de 10 anos das favelas Aricanduva II e Castelinho e que estão recebendo auxílio moradia (1.000 famílias).
 - Famílias que serão removidas das áreas reocupadas das favelas Aricanduva II e Castelinho, que ficam no entorno da futura Estação do Metrô Gov. Carvalho Pinto (1.500 famílias).

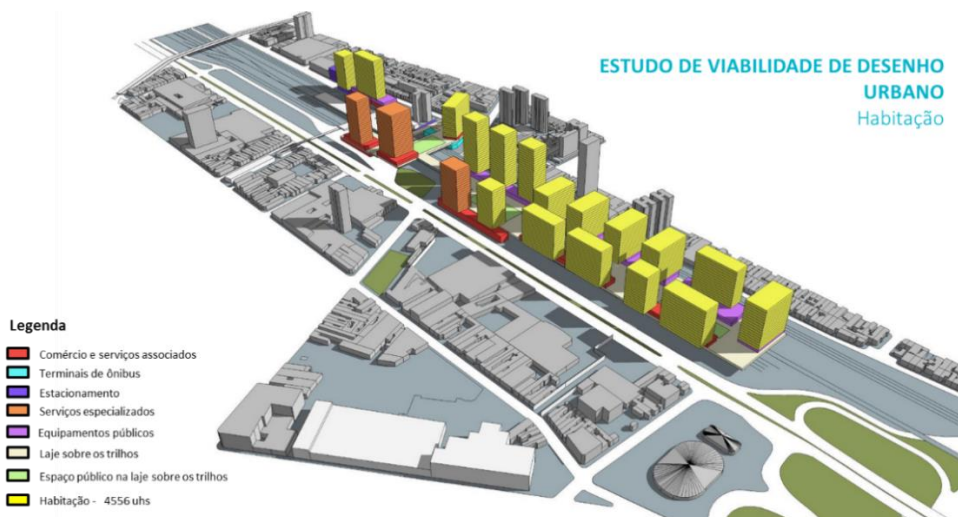
3.3.2. As moradias de mercado popular serão comercializadas diretamente pelo concessionário ao público com renda familiar de 5,01 a 10 pisos salariais.

3.4. Investimentos e receitas

3.4.1. O valor do investimento total a cargo do setor privado no empreendimento é de R\$ 1,4 bilhão para entrega dentro do prazo estipulado pelo edital (sete anos). O concessionário vai realizar o trabalho de pré e pós ocupação social, manutenção, zeladoria e administração dos condomínios de interesse social, ao longo dos 30 anos de concessão. Nesse período, ele terá receitas originadas na venda de habitações do mercado popular e exploração das áreas comerciais e de serviços.

3.4.2. A contraprestação paga pelo Governo do Estado de São Paulo será para cobrir a distância existente entre a capacidade de pagamento das famílias e o valor dos imóveis.





3.5. Problema a ser equacionado

3.5.1. Entre as soluções que devem ser apresentadas para o planejamento de comunicação para divulgação das ações da CDHU na cidade de São Paulo, visando ao atendimento habitacional e à requalificação urbana, devem constar estratégias para atender os seguintes pontos:

a) Gestão de crise:

a.1. O projeto da PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias é uma importante oportunidade, diante da finitude de recursos orçamentários, para promover a requalificação urbana das áreas de intervenção, seja pela implantação do projeto habitacional, como também pela recuperação das áreas degradadas que serão desocupadas.

a.2. No que diz respeito ao atendimento habitacional, as ações têm como objetivo garantir moradias dignas e seguras a famílias que vivem em condições inadequadas. Neste caso específico, as famílias a serem atendidas se encontram em duas situações: as que serão removidas e reassentadas no novo empreendimento e as já foram removidas de assentamentos precários e recebem auxílio moradia.

a.3. Parte das ações são para a remoção de moradores de áreas degradadas que, muitas vezes, resistem à desocupação do local. Geralmente, a resistência ao atendimento ocorre pelos custos da nova moradia (luz, água, condomínio, prestações subsidiadas, etc.), bem como pelos vínculos identitários com o local de origem. Para conquistar a adesão das famílias, a Companhia realiza um trabalho técnico social para orientar, discutir e pactuar os critérios de atendimento.

a.4. Já as famílias que recebem auxílio-moradia há muito tempo, em muitos casos continuam residindo em moradias precárias, devido ao alto custo de aluguel na Região Metropolitana de São Paulo. Esse grupo tem

dúvidas se haverá, de fato, o atendimento definitivo, por estarem aguardando há anos a moradia definitiva.

a.5. No caso dos ex-moradores da favela Castelinho e Aricanduva II, há ainda o fato de eles terem sido removidos para a execução de obras públicas e as áreas terem sido novamente invadidas, por falta de execução rápida dos projetos. Em que pese a CDHU e a política habitacional do Estado evitarem o atendimento a invasores para que não sejam privilegiados em detrimento da parcela da população necessitada que não usa de meios ilegais para furar a fila, houve decisão judicial para envolver os ocupantes das áreas no plano de reassentamento.

a.6. No que diz respeito aos moradores da cidade e à imprensa, como o projeto é inovador e inédito no país, poderá haver estranhamento em relação à solução habitacional.

b) Definição de Estratégia de Mídia: deverá ser realizada de forma adequada ao público-alvo de forma eficiente, utilizando todos os meios de comunicação aptos a tal fim.

c) Comunicação: que caracterize prestação de serviço à população, a dois grupos:

c.1. Beneficiários diretos das intervenções da CDHU: Famílias que serão removidas dos Campos Elíseos e das áreas das favelas Castelinho e Aricanduva II e famílias que já foram removidas dessas áreas e aguardam o atendimento definitivo.

c.2. População do município: Trata-se da população em geral que precisa ser esclarecida sobre as ações desenvolvidas pela CDHU, a importância da PPP Habitacional em Áreas Ferroviárias para a requalificação urbana do entorno da estação Belém, das áreas que serão desocupadas e da cidade como um todo.

d) Período: Considerar a necessidade de divulgação inicial, a partir da consulta pública, até a data do lançamento do edital, o que deve abranger um período de dois meses.

3.6. Verba máxima a ser considerada para solução do problema

A verba máxima que deve ser considerada para o exercício criativo é de R\$ 500 mil (quinhentos mil reais).

ANEXO V
MODELOS PARA O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo –
CDHURua Boa Vista, n.º 170, Edifício CIDADE I – 1º andar bloco 05 – Sala de Licitações
CEP. 01014-930 – São Paulo – SP**Licitação CDHU n.º**

À Comissão de Licitação

O licitante _____ (nome da empresa ou consórcio de empresas, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha que constitui parte indissociável desta proposta comercial.

Declara ainda, estar cientes dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), bem como do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados em seu site, comprometendo-nos a respeitá-los e cumpri-los.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por profissional com perfil de altíssima complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
2	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto – Planejamento Estratégico/Documento	1 (um) plano estratégico a cada 6 (seis meses)	2 (dois)		
ASSESSORAMENTO						
3	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	48 (quarenta e oito)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	24 (vinte e quatro)		
CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL						
4	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM VÍDEO	Captação diária – produção de até 8 (oito) horas. Obs.: A quantidade de contratações mensais poderá variar conforme a demanda, desde que observados os limites do saldo anual.	12 (doze) diárias	144 (cento e quarenta e quatro)		
5	LIVESTREAM – TRANSMISSÃO AO VIVO	Produto – Transmissão de baixa complexidade	3 (três)	36 (trinta e seis)		
TREINAMENTO						
6	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Média complexidade - Treinamento de até 2 (dois) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	2 (dois)		
		Alta complexidade – Treinamento de até 6 (seis) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	1 (um)		
COMUNICAÇÃO DIGITAL						
7	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS	Prestação de serviço por profissional com perfil de baixa complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
8	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome da empresa ou consórcio de empresas), interessada em participar da Licitação n.º **029/2024**, Processo n.º **10.49.029**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o(a) representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/13 e ao Decreto Estadual n.º 69.588/25, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO VII**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.4.1 DO EDITAL**

Nome completo: _____, RG n.º: _____ e CPF n.º:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome da empresa), interessado em participar da **Licitação CDHU n.º .../.....**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º ____/____
PROTOCOLO N.º 200499/24
PROCESSO GERAL N.º 10.49.029
LICITAÇÃO N.º 029/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU** E _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA PARA APOIO E ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS NECESSIDADES DA CDHU.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170 – Edifício CIDADE I, Centro, São Paulo/SP – CEP.: 01014-930, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. REINALDO IAPEQUINO e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (s) abaixo assinado (s), aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Geral n.º 10.49.029, conforme homologação do Ilmo. Sr. Presidente, que será regido pela Lei Federal n.º 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDHU** e demais normativos vigentes, que reger-se-á na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de Comunicação Corporativa Integrada para apoio e atendimento específico das necessidades da **CONTRATANTE**, conforme as especificações técnicas constantes de Termo de Referência (**ANEXO I**) de Edital de Licitação n.º **029/2024** e da Proposta Comercial, deste partes indissociáveis, compreendendo as seguintes atividades:

a) Estratégia de Comunicação:

a.1) Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação

Corporativa Integrada.

- a.2) Plano Estratégico Semestral de Comunicação Corporativa Integrada.
- b) Assessoramento: Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.
- c) Captação, Roteirização, Edição e Organização de Conteúdo Audiovisual:
 - c.1) Captação de Imagens e Áudio em Vídeo.
 - c.2) Livestream – Transmissão ao Vivo.
- d) Treinamento: Planejamento e Execução de Media Training
- e) Comunicação Digital:
 - e.1) Planejamento, Gestão e Criação de Conteúdo para as Mídias Sociais
 - e.2) Design Gráfico

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada a preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

A vigência do presente Contrato será de 12 (dozes) meses, contados a partir de sua assinatura, estando nela computados os prazos de execução e de recebimento indicados neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo definido na Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 13.303/2016, limitado ao prazo de vigência estabelecido nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O início da execução do objeto será de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

PRÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços serão prestados nas instalações da **CONTRATADA**, mas, eventualmente poderão vir a ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, haverá também a participação em eventos externos e a cobertura de agendas das autoridades fora da capital.

PRÁGRAFO QUARTO

Os serviços serão prestados conforme o horário acordado entre a Contratante e a Contratada. Esta última deverá gerenciar os profissionais encarregados da prestação dos serviços, de modo a atender às demandas da Contratante, inclusive durante períodos noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme acordado.

PARÁGRAFO QUINTO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEXTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência de uma das partes não gerará direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **ANEXO I**, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e previstas em lei, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, citados no Edital.
- II. Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica indicada na Proposta Técnica.
- III. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- IV. Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do

- presente termo, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- V. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**.
 - VI. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente.
 - VII. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
 - VIII. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
 - IX. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
 - X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
 - XI. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - XII. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
 - XIII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.
 - XIV. A **CONTRATADA** sujeita-se às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**, bem como encontra-se vinculada aos termos do Edital de Licitações n.º **029/2024** e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

- XV. Garantir o registro, em tempo real, em sistema eletrônico a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, de todas as demandas diárias da mídia, incluindo: veículos de comunicação, assunto, solicitante, encaminhamento e demais dados exigidos pela **CONTRATANTE**.
- XVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as solicitações da **CONTRATANTE**.
- XVII. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus prestadores de serviços durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**.

- XVIII. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**, haja vista que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- XIX. Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XX. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- XXI. Disponibilizar para cada um de seus prestadores de serviços, destacados para a execução dos serviços, *laptops* com conexão SEM FIO (**WIFI, 5G**) e aparelhos celulares em versão atualizada, e pacote de dados e voz.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- XXII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.
- XXIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 69.588/25, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.
- II. Indicar formalmente o gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste.
- III. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.
- IV. Autorizar o ingresso dos prestadores de serviços da **CONTRATADA** nas dependências do órgão licitante, conforme regulamentos internos existentes;
- V. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- VI. Proceder à retenção, quando for o caso e na forma da lei, do valor dos tributos incidentes em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- VII. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal n.º 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por meio de prepostos devidamente

qualificados, a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por profissional com perfil de altíssima complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
2	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto – Planejamento Estratégico/Documento	1 (um) plano estratégico a cada 6 (seis meses)	2 (dois)		
ASSESSORAMENTO						
3	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	48 (quarenta e oito)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	24 (vinte e quatro)		
CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL						
4	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM VÍDEO	Captação diária – produção de até 8 (oito) horas. Obs.: A quantidade de contratações mensais poderá variar conforme a demanda, desde que observados os limites do saldo anual.	12 (doze) diárias	144 (cento e quarenta e quatro)		

5	LIVESTREAM – TRANSMISSÃO AO VIVO	Produto – Transmissão de baixa complexidade	3 (três)	36 (trinta e seis)		
TREINAMENTO						
6	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Média complexidade - Treinamento de até 2 (dois) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	2 (dois)		
		Alta complexidade – Treinamento de até 6 (seis) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	1 (um)		
COMUNICAÇÃO DIGITAL						
7	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS	Prestação de serviço por profissional com perfil de baixa complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
8	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12 (doze)		
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						
Validade da proposta: 120 dias						

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192/01, fica suspensa a aplicabilidade de reajustamento de preços pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (Data-base: Outubro/2025), após os quais os preços serão reajustados segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo – IPC/FIPE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para fins de aplicação desse reajuste financeiro vigorará a seguinte fórmula adotada pela CDHU, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.326, de 12/12/2003, e da Resolução CC-79, de 12/12/2003:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

- R = Parcela de reajuste;
- P_0 = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária dos serviços executados em periodicidade inferior a um ano do mês de aniversário da data base do presente Contrato, ainda que medidos em momento posterior ao reajustamento dos preços contratados ou no próprio mês de aniversário da data base deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Já os serviços executados no mês de aniversário da data-base do Contrato, bem como nos meses a ele subsequentes, independentemente do período de sua medição, fazem jus ao reajuste aplicado e serão atualizados nos termos de Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a **CONTRATANTE** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba n.º C11471 – conta n.º 22.01.03.06, consignada no orçamento do exercício em curso e os demais desembolsos devidamente contemplados nos Planos Plurianuais.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição à **CONTRATANTE** no prazo indicado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona;
- II. a **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela **CONTRATADA**, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a **CONTRATADA** apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pela **CONTRATANTE**. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento;
- IV. a não aprovação dos valores pela **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;
- V. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas à **CONTRATANTE**. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;
- VI. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

A realização de pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SEXTO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I) Quando da celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços.
- II) Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da **CONTRATADA** no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

- III) Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, nem subcontratar o objeto ora contratado, ressalva a hipótese de subcontratação parcial em até 20% (vinte por cento) do objeto contratado com o fim de execução dos serviços de captação de imagens em vídeo, mediante contratação de empresas ou freelancers especializados em audiovisual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese da subcontratação supracitada, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Submissão, pela **CONTRATADA**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
- b) Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- c) Apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do § 1º, do artigo 78, da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- d) Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante.
- e) Apresentação pela **CONTRATADA** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a **CONTRATADA** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- f) Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes e nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para

melhor adequação técnica aos seus objetivos.

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal n.º 13.303/2016 e indicados no parágrafo primeiro abaixo.
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço.
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de supressão de serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser indenizados pelos custos regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber ainda indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO

A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO

Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SEXTO

A variação do valor contratual para fazer face a eventual reajuste de preços, conforme previsto neste contrato, e atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No que tange à eventual prorrogação de prazo contratual, esta somente poderá ser efetivada, entre as partes, se observados os limites legais dispostos na Lei Federal n.º 13.303/2016 e as disposições do artigo 141 e seguintes do RILC CDHU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pela **CONTRATANTE**, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado;
- IV. contar com a anuência expressa da **CONTRATANTE** para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou junto à **CONTRATANTE**, a esse título, 2% (dois por cento) do valor da contratação, e o fez nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e artigo 70 da Lei Federal n.º 13.303/16, ao optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) caução em dinheiro;

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para atender ao disposto no parágrafo acima, a garantia deverá ter seu prazo de vigência acrescido em 90 (noventa) dias além do prazo de execução previsto em Cláusula Terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de alteração do valor ou prazo contratual a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência deste contrato, conforme indicado em subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de alteração do valor contratual, a que se refere o subitem anterior, a **CONTRATADA** terá até 10 (dez) dias úteis para apresentar a complementação da garantia, sob pena de rescisão de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** fica desde já autorizada pela **CONTRATADA** a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU e na Lei Federal n.º 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela **CONTRATANTE**, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato em decorrência de atraso.
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução parcial do contrato aplicada sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da implantação.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato pela sua inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos, nos termos dos artigos 83, III e 84 da Lei Federal n.º 13.303/16, na forma disposta nos artigos 188 a 190 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CDHU, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado. Nesse sentido, observam-se as disposições a seguir:

- a) O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.
- b) A **CONTRATANTE** poderá, ainda, descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- c) As multas previstas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Estadual n.º 69.588/25, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 13.303/16, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos desenvolvidos pela **CONTRATADA** serão recebidos pelo gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**, mediante recibo, nos termos do parágrafo único do artigo 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, se comprovado que os serviços foram efetivamente realizados com o rigor técnico devido e em observância aos prazos e à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cumpridas todas as obrigações contratuais, quando da conclusão da totalidade dos serviços, a **CONTRATANTE** irá emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, pelos motivos elencados nos artigos 180 e 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, observando-se os seguintes prazos:

- a) antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pela **CONTRATANTE**;
- b) antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta, ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convolação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o

descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO OITAVO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal n.º 12.846/2013 e o Decreto Estadual n.º 69.588/25.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deve:

- I – imediatamente notificar a **CONTRATANTE** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018;
- II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deve notificar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal n.º 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deve auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal n.º 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão da **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, à **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro

endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 ou de instruções da **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONTRATADA** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Na execução do objeto deste contrato, será dada preferência, sempre que possível, à utilização de dados anonimizados, ou de dados submetidos a pseudonimização, na hipótese de operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Nesta data, a **CONTRATADA** entregará os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso assinados pelos seus profissionais que atuarão no âmbito deste contrato, redigidos em conformidade com o modelo que constitui o Apêndice 1 deste **Anexo VIII** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, contendo o compromisso de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS PATRIMONIAIS E CONFIDENCIALIDADE

Os relatórios, documentos, gravações, fotografias e quaisquer outros documentos, decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a **CONTRATADA** proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CONTRATANTE** e específicas constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, da **CONTRATADA**, de seus dirigentes ou empregados envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) as propostas técnica e comercial apresentadas pela **CONTRATADA**.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes, na presença de testemunhas instrumentárias, o presente Termo através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Pela **CDHU**:

NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA**:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

APÊNDICE 1 – DO ANEXO VIII**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO**

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada:

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada:

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada ou tratada em função da execução do objeto do contrato __/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Contratante, das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com a Contratante, as informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas, acessadas ou tratadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados da Contratante, cuja cópia recebeu: _____

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, __ de _____ de _____.

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS – COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	MÉDIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO						
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por profissional com perfil de altíssima complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12	52.271,50	627.258,00
2	PLANO ESTRATÉGICO SEMESTRAL DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico/Documento	1 (um) plano estratégico a cada 6 (seis meses)	2	56.278,75	112.557,50
ASSESSORAMENTO						
3	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	48	38.259,00	1.836.432,00
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução mensal	24	46.912,13	1.125.891,00
CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL						
4	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM VÍDEO	Captação diária - produção de até 8 (oito) horas.	12 (doze) diárias	144	13.858,89	1.995.679,58
		Obs.: A quantidade de contratações mensais poderá variar conforme a demanda, desde que observados os limites do saldo anual.				
5	LIVESTREAM - TRANSMISSÃO AO VIVO	Produto - Transmissão de baixa complexidade	3 (três)	36	21.965,13	790.744,67
TREINAMENTO						
6	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Média complexidade - Treinamento de até 2 (dois) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	2	32.282,50	64.565,00
		Alta complexidade - Treinamento de até 6 (seis) porta-vozes	1 (um) conforme demanda da contratante.	1	54.519,00	54.519,00
COMUNICAÇÃO DIGITAL						
7	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS	Prestação de serviço por profissional com perfil de baixa complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12	16.524,00	198.288,00
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12	29.060,93	348.731,11
8	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por profissional com perfil de média complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12	20.447,53	245.370,37
		Prestação de serviço por profissional com perfil de alta complexidade	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	12	28.885,06	346.620,69
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					411.264,42	7.746.656,92

ANEXO X
REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CDHU

DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<https://stor.cdhu.sp.gov.br/sites-portais/publico/DOCUMENTOS/transparencia/licitacoes/regulamentos/Regulamento%20Interno%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos-30-10.pdf>

ANEXO XI**AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

Mês:

Início da vigência do contrato:

Unidade gestora do contrato: Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo Responsável pela unidade gestora:

Nome e cargo do fiscal:

Periodicidade: Mensal

Início da Vigência: Data da assinatura do contrato

1. Objeto: Serviços de Comunicação Corporativa Integrada.
2. Este instrumento tem o propósito de estabelecer os critérios de aferição dos resultados e da qualidade técnica da execução do contrato.
3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item.
4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
5. Estes serviços de execução mensal serão aferidos uma vez por mês, conforme cronograma elaborado pelo fiscal em conjunto com a empresa contratada.
6. Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:
 - 6.1. Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com as descritas no contrato, não havendo atribuição negativa de pontuação;
 - 6.2. Resultado indesejável: o Fiscal de Execução, ao realizar a aferição e constatar a execução dos serviços de forma total ou parcialmente inadequada, notificará a ocorrência e comunicará a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada.
7. Critérios de Medição de Resultados
 - I. Todas as entregas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, considerando as datas e horários especificados para cada solicitação.

1	2	3	4	5

- II. Os conteúdos produzidos estão alinhados com a linha editorial definida pela Contratante, refletindo os valores e diretrizes comunicacionais do Governo do Estado de São Paulo.

1	2	3	4	5

- III. Os profissionais designados para a prestação dos serviços possuem formação adequada e devida experiência na área de atuação, executando suas atividades com eficiência e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

1	2	3	4	5

- IV. O planejamento e a coordenação da comunicação integrada foram executados de maneira satisfatória, seguindo as orientações da Contratante.

1	2	3	4	5

- V. As atividades de assessoria de imprensa e comunicação interna foram realizadas com precisão e em tempo hábil, atendendo as solicitações da Contratante.

1	2	3	4	5

- VI. As respostas e interações com a mídia refletiram domínio sobre os projetos e temas da Contratante, transmitindo informações de forma clara, precisa e alinhada aos objetivos institucionais.

1	2	3	4	5

- VII. A captação e edição de imagens em vídeo foram realizadas dentro dos prazos e com a qualidade visual e sonora exigida.

1	2	3	4	5

- VIII. A contratada utilizou equipamentos e softwares de ponta, conforme estipulado no TR, tanto para captação de vídeo quanto para a edição do conteúdo.

1	2	3	4	5

- IX. O tempo entre a captação dos conteúdos e sua divulgação ao público está dentro dos prazos acordados, garantindo a atualidade e relevância das informações divulgadas.

1	2	3	4	5

- X. Houve pontualidade dos prestadores de serviços contratados para as coberturas de agendas e eventos.

1	2	3	4	5

- XI. O planejamento e execução das sessões de *media training* foram realizados de maneira satisfatória, contribuindo para o aprimoramento das habilidades de comunicação da equipe.

1	2	3	4	5

- XII. A abordagem utilizada nos *media trainings* foi eficiente e alinhada com os objetivos de comunicação institucional.

1	2	3	4	5

- XIII. A gestão, planejamento e criação de conteúdo digital para redes sociais foram realizados com eficácia.

1	2	3	4	5

- XIV. Os materiais de design gráfico atenderam às diretrizes visuais da Contratante, aprimorando a comunicação visual da marca.

1	2	3	4	5

- XV. A contratada forneceu relatórios completos sobre as métricas de performance das campanhas, ajudando na tomada de decisões informadas.

1	2	3	4	5

- XVI. O suporte de backoffice demonstrou proatividade e eficácia na comunicação com a Contratante. A equipe de suporte atendeu prontamente a solicitações e cumpriu os prazos de resposta estabelecidos.

1	2	3	4	5

8. Pontuação

8.1. A avaliação mensal é composta por 20 (vinte) itens técnicos, cada um atribuindo até 5 (cinco) pontos. Dessa forma, a pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.

8.2. Definição dos Níveis de Pontuação:

8.2.1. 5 pontos - Atende Integralmente: Cumpre todos os requisitos com alta qualidade e sem necessidade de ajustes.

8.2.2. 4 pontos - Atende Plenamente: Satisfaz os requisitos, com pequenas áreas que poderiam ser aperfeiçoadas.

8.2.3. 3 pontos - Atende Parcialmente: Cobre os requisitos de maneira geral, mas há áreas que necessitam de melhorias.

8.2.4. 2 pontos - Atende Minimamente: Cumpre os requisitos de forma limitada, com várias áreas que exigem correção.

8.2.5. 1 ponto - Não Atende: Fica aquém dos requisitos necessários, apresentando falhas significativas que comprometem o serviço.

8.3. Quando qualquer dos itens não forem demandados pela Contratante, serão excluídos da avaliação, e a pontuação total será ajustada proporcionalmente por meio de regra de três simples.

8.4. Dessa forma, a nota máxima será recalculada com base apenas nos itens efetivamente executados, garantindo precisão na apuração do desempenho.

8.5. O cálculo da proporcionalidade deverá ser executado da seguinte maneira:

I. A pontuação máxima base é 100 pontos, correspondente aos 20 itens (cada um valendo até 5 pontos).

II. Se algum item for excluído, subtraia o número de itens não avaliados do total (20).

III. A pontuação máxima por item é 5.

IV. Multiplique o número de itens avaliados por 5 para obter a nova pontuação máxima.

V. Nova pontuação máxima = Número de itens avaliados x 5

VI. A regra de três simples deverá ser usada para ajustar proporcionalmente a pontuação para uma escala de 100:

$$\text{Pontuação final ajustada} = \left(\frac{\text{Pontuação Obtida}}{\text{Nova pontuação Máxima}} \right) \times 100$$

9. Parâmetro para Realização da Glosa

9.1. A glosa será aplicada sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) mensal, considerando as seguintes condições:

- I. De 61% a 100% da Nota Máxima do IMR mensal – 0% de desconto
- II. De 51% a 60% da Nota Máxima do IMR mensal – 5% de desconto
- III. De 41% a 50% da Nota Máxima do IMR mensal – 7% de desconto
- IV. 40% ou menos da Nota Máxima do IMR mensal – 10% de desconto

ANEXO XII – CARTA CREDENCIAL

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

(Local), ____ de _____ de _____

À

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

Ref.: Licitação n.º _____

A/C Comissão de Licitações da CDHU

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa ou consórcio de empresas), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) _____ (nome(s) completo(s)) _____, portador(es/as) da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida Licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal)

Cargo

E-mail: